

dução agrícola», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.

Artigo 2.º

Alteração à Portaria n.º 118/2018, de 30 de abril

O artigo 5.º da Portaria n.º 118/2018, de 30 de abril, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

[...]

1 — [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];

- i) [...];
- ii) [...];
- iii) [...];

iv) Descrição da totalidade dos investimentos a realizar, com valor igual ou superior a € 25 000, por jovem agricultor, e inferior ou igual a € 5 000 000, por beneficiário, incluindo os investimentos constantes da candidatura à ação n.º 3.1.2 «Investimentos de jovens agricultores na exploração agrícola», do PDR 2020;

- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];

2 — [...].

3 — [...].

4 — [...].»

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 1 de maio de 2018.

O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*, em 31 de julho de 2018.

111551591

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M

Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018 e definição da forma de distribuição das verbas dos jogos sociais.

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira decreta, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e na alínea c) do n.º 1 do artigo 36.º do Estatuto Político-Administrativo da Região

Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, e define ainda a forma de distribuição de verbas dos jogos sociais atribuídas à Região Autónoma da Madeira.

Artigo 2.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro

Os artigos 20.º, 21.º, 32.º, 42.º, 46.º, 48.º, 49.º e 60.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 20.º

[...]

- 1 — [...].
- 2 — [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...];
- k) [...];

l) Da alteração de responsabilidade da execução da despesa, entre as áreas da saúde e da inclusão e assuntos sociais, decorrente do processo de reestruturação, organização e funcionamento das unidades e equipas prestadoras de cuidados no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma da Madeira (REDE), criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2007/M, de 15 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2012/M, de 8 de novembro.

- 3 — [...].
- 4 — [...].

Artigo 21.º

[...]

- 1 — [...].
- 2 — [...].

3 — O disposto na alínea c) do n.º 1 não é aplicável:

- a) Ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;
- b) Aos eventos de animação turística referentes a Natal, Fim de Ano, Carnaval, Festa da Flor, Festa do Vinho, predefinidos em calendário.

- 4 — [...].
- 5 — [...].

- 6 — [...].
- 7 — [...].
- 8 — [...].

Artigo 32.º

[...]

- 1 — [...].

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];

f) Projetos de recuperação/reabilitação de imóveis destinados à prossecução de atividades na área da inclusão social.

- 2 — [...].
- 3 — [...].
- 4 — [...].
- 5 — [...].
- 6 — [...].
- 7 — [...].
- 8 — [...].
- 9 — [...].
- 10 — [...].
- 11 — [...].
- 12 — [...].
- 13 — [...].
- 14 — [...].

Artigo 42.º

[...]

- 1 — [...].

2 — Nas situações em que o candidato aprovado no respetivo procedimento concursal, seja detentor de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e o montante remuneratório auferido na respetiva carreira de origem seja superior ao resultante das posições previstas nas alíneas a) a c) do número anterior, consoante o caso, em regra o trabalhador mantém o montante remuneratório de origem podendo ser aplicado o disposto no n.º 3 do artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, mediante autorização do membro do Governo responsável pela área das finanças.

- 3 — [...].

4 — Nos procedimentos concursais em que a determinação do posicionamento remuneratório não se efetue por negociação, os candidatos são posicionados na primeira posição remuneratória da categoria ou, sendo trabalhador detentor de prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o trabalhador é posicionado nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do presente artigo.

- 5 — [...].

Artigo 46.º

[...]

- 1 — [...].
- 2 — [...].
- 3 — [...].
- 4 — [...].
- 5 — [...].

- 6 — [...].
- 7 — [...].

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [Revogada];
- h) [Revogada];
- i) [Revogada];
- j) [Revogada].

- 8 — [...].
- 9 — [...].
- 10 — [...].
- 11 — [...].
- 12 — [...].
- 13 — [...].
- 14 — [...].

Artigo 48.º

[...]

1 — As entidades públicas empresariais e as empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público, podem contratar trabalhadores na modalidade de contrato por tempo indeterminado, contrato a termo ou comissão de serviço, quando se destine, respetivamente a substituir a saída definitiva, a ausência de trabalhadores ou cessação de comissão de serviço ocorrida em 2018.

- 2 — [...].
- 3 — [...].
- 4 — [...].

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [Revogada].

- 5 — [...].
- 6 — [...].

- a) [...];
- b) [...];

c) A aprovação de regulamentos internos relativos a organização interna, das entidades e empresas mencionadas no n.º 1, nomeadamente relativos a carreiras.

- 7 — [...].
- 8 — [...].
- 9 — [...].
- 10 — [...].
- 11 — [...].
- 12 — [...].
- 13 — [...].
- 14 — [...].

Artigo 49.º

[...]

- 1 — [...].
- 2 — [...].
- 3 — [...].

4 — [...].

5 — O tempo de serviço prestado pelo trabalhador na empresa pública ou entidade integrada que foi objeto de reestruturação ou extinção, de janeiro de 2011 à data da integração, releva para efeitos de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, sendo atribuído um ponto por cada ano.

6 — Após a emissão do despacho mencionado no n.º 4 é celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador, com as especificidades previstas no n.º 3.

7 — O disposto no n.º 6 é aplicável às situações de integração constituídas ao abrigo do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, transitando os respetivos trabalhadores para o vínculo de emprego público, com efeitos reportados à data daquela integração.

Artigo 60.º

[...]

1 — O artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2013/M, de 14 de fevereiro, passa a ter a seguinte redação:

‘Artigo 5.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — [...].

4 — As avaliações de desempenho dos trabalhadores referidos no n.º 2, obtidas na RAMEDM por aplicação do sistema de avaliação de desempenho dos trabalhadores da administração regional, relevam para efeitos de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório.

5 — (*Anterior n.º 4.*)

6 — (*Anterior n.º 5.*)’

2 — Para efeitos de aplicação do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, aos trabalhadores que foram reposicionados por força do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2013/M, de 14 de fevereiro, com a redação introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, relevam as avaliações de desempenho obtidas após a transição a que se refere o n.º 6 do artigo 5.º daquele diploma, na sua atual redação.»

Artigo 3.º

Alteração aos mapas do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro

É alterado o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018, na parte respeitante aos mapas I a X, anexos àquele diploma, que substituem os correspondentes mapas a que se refere o artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro.

Artigo 4.º

Norma revogatória do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro

São revogadas as alíneas g), h), i) e j) do n.º 7 do artigo 46.º e alínea e) do n.º 4 do artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro.

Artigo 5.º

Distribuição das verbas dos jogos sociais

As verbas referentes ao valor dos resultados líquidos de exploração dos jogos sociais, atribuídas ao Governo Regional da Madeira, nos termos do n.º 9 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de março, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 23/2018, de 10 de abril, são afetas, anualmente, de acordo com o previsto nos mapas anexos ao orçamento da Região Autónoma da Madeira, para o respetivo ano, às seguintes áreas:

a) Inclusão e Assuntos Sociais, designadamente para:

i) Melhorar as condições de vida e o acompanhamento das pessoas idosas e das pessoas com deficiência ou em situação de dependência, incluindo ações relativas aos cuidados de apoio social no contexto da rede regional de cuidados continuados integrados;

ii) Promover o apoio a crianças e jovens, à família e à comunidade em geral;

iii) Combater a violência doméstica e a violência numa perspetiva de género;

iv) Apoiar situações graves de carência e risco, incluindo as referentes à recuperação e educação especial de crianças com deficiência, através de iniciativas que ampliem e melhorem a qualidade de intervenção das estruturas existentes, bem como do apoio a estabelecimentos e instituições de solidariedade social que prossigam fins de ação social em geral;

v) Promover ações nos domínios da conservação e reabilitação do parque habitacional;

vi) Limpeza, recuperação, dinamização e manutenção dos espaços verdes que integram os Conjuntos Habitacionais;

vii) Reabilitação, aquisição ou construção de fogos para habitação social, nomeadamente para o realojamento definitivo de famílias carenciadas, afetadas por intempéries ou incêndios ou com o objetivo de redução de custos, nomeadamente os do programa de arrendamento para subarrendamento social;

viii) Apoiar o funcionamento, bem como a prossecução de atividades, eventos e investimentos de promoção do desenvolvimento sociocultural, económico e da inovação/inclusão social das Casas do Povo e Associações da Região Autónoma da Madeira;

ix) Apoiar medidas ativas de emprego;

x) Apoiar as famílias, de forma direta e indireta, no âmbito da recuperação das suas habitações, numa ótica de fixação da população no seu meio de origem;

xi) Arrendamento de habitações para realojamento de famílias carenciadas;

xii) Apoiar iniciativas e projetos sociais;

xiii) Atribuir apoios habitacionais a desempregados;

xiv) Apoiar projetos de recuperação/reabilitação de imóveis destinados à prossecução de atividades na área da inclusão social.

b) Saúde, designadamente para:

i) Medidas destinadas à concretização dos objetivos estratégicos e eixos de intervenção do Plano Estratégico do Sistema Regional de Saúde, em áreas que envolvam a promoção da saúde e a prevenção da doença e da incapacidade bem como a reabilitação e readaptação funcional, reintegração e reinserção nas dimensões prioritárias de intervenção como: doenças cérebro-cardiovasculares, doenças oncológicas, diabetes, doenças respiratórias, e doenças raras;

ii) Ações designadas à prevenção e controle de doenças infecciosas, emergentes e reemergentes, relevantes em saúde pública como a infeção pelo VIH/SIDA, tuberculose, hepatites virais e infeções sexualmente transmissíveis e ainda doenças transmitidas por vetores incluindo as transmitidas por mosquitos vetores;

iii) Ações dirigidas à prevenção e ao controle das infeções associadas aos cuidados de saúde e de resistência aos antimicrobianos;

iv) Promover e expandir a Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados;

v) Ações de planeamento, prevenção e tratamento de comportamentos aditivos e dependências, bem como ações de promoção de saúde mental;

vi) Ações destinadas à intervenção sobre os determinantes da saúde modificáveis como: álcool, tabagismo, alimentação e atividade física;

c) Proteção Civil e ambiental, designadamente para:

i) Finalidades de proteção civil, emergência e socorro, nomeadamente apoio a associações de bombeiros voluntários;

ii) Modernização e reforço dos meios afetos ao Corpo de Polícia Florestal e ao Corpo de Vigilantes da Natureza;

d) Educação, desporto e comunidades madeirenses, designadamente para:

i) Apoio ao desporto escolar e investimentos em infraestruturas desportivas e escolares;

ii) Financiamento de políticas integradas e transversais de educação especial, transição para a vida adulta e reabilitação das pessoas com deficiência ou incapacidade e de medidas desenvolvidas no âmbito da intervenção precoce e da sobredotação;

iii) Financiamento de projetos especiais destinados a estudantes do ensino secundário que revelem mérito excepcional e que careçam de apoio financeiro para prosseguimento dos seus estudos;

iv) Desenvolvimento de medidas de apoio às comunidades madeirenses;

e) Turismo e cultura, designadamente para financiamento de iniciativas de interesse cultural e na área da animação turística, no âmbito de projetos de reconhecido mérito e interesse para a Região;

f) Transportes, designadamente para financiamento de iniciativas no domínio da prevenção da sinistralidade rodoviária.

Artigo 6.º

Transição de trabalhadores de carreira do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM

1 — Os trabalhadores integrados nas carreiras específicas do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado por IDE, IP-RAM, mantêm a modalidade de relação jurídica de emprego público em que se encontram, transitando para as carreiras gerais da função pública, nos seguintes termos:

a) Para a carreira técnica superior, os trabalhadores que se encontram integrados na carreira técnica do IDE, IP-RAM, em qualquer das suas categorias;

b) Para a carreira de assistente técnico, os trabalhadores que se encontram integrados na carreira administrativa e de apoio logístico do IDE, IP-RAM, em qualquer das suas categorias;

c) Para a carreira de assistente operacional, os trabalhadores que se encontram integrados na carreira motorista do IDE, IP-RAM, em qualquer das suas categorias.

2 — Na integração nas carreiras gerais da função pública a que se refere o número anterior, os trabalhadores são repositados na posição remuneratória que lhes corresponda na carreira de transição, de acordo com o previsto no artigo 104.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

3 — Os trabalhadores que exercem funções no IDE, IP-RAM, antes da entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, ao abrigo de requisição por tempo indeterminado, são integrados no referido instituto, consolidando as respetivas situações profissionais, na respetiva modalidade de vínculo de emprego público que possuem na situação jurídico-funcional de origem, de acordo com as carreiras e categorias em que se encontram requisitados.

4 — Aos trabalhadores referidos no número anterior que se encontrem a exercer funções em categorias específicas do IDE, IP-RAM, aplica-se a transição para a correspondente carreira geral da função pública nos termos do n.º 1 do presente artigo.

5 — Para efeitos do disposto no número anterior os postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IDE, IP-RAM, são automaticamente aumentados se necessário.

6 — A transição de trabalhadores do IDE, IP-RAM, para as carreiras gerais da função pública, bem como o respetivo reposicionamento remuneratório e a integração a que se refere o n.º 3, são feitas através de lista nominativa, nos termos do artigo 109.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, produzindo efeitos a 1 de janeiro de 2018.

7 — As avaliações do desempenho obtidas pelos trabalhadores do IDE, IP-RAM, nas respetivas carreiras especiais do IDE, IP-RAM, relevam, nomeadamente para efeitos de aplicação do disposto do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, na carreira e no reposicionamento remuneratório em que são integrados.

8 — Aos trabalhadores do IDE, IP-RAM, objeto da transição para as carreiras gerais da função pública, são aplicáveis as posições remuneratórias complementares previstas para as respetivas categorias, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e seus anexos.

9 — Com a entrada em vigor do presente normativo cessa a vigência do regulamento interno do IDE, IP-RAM, e são extintas as respetivas carreiras especiais, bem como, todos os suplementos que não foram integrados na remuneração base do trabalhador e que não estão criados por lei.

Artigo 7.º

Medida transitória de incentivo a especialidades médicas carenciadas

1 — Até 31 de dezembro de 2018, em casos excecionais e devidamente fundamentados, é atribuído um acréscimo remuneratório, pela realização de produção médica, para além do respetivo horário normal de trabalho, aos médicos

integrados nas carreiras médicas, em especialidades carenciadas e em efetivo exercício de funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., mediante vínculo de emprego público ou privado, independentemente do seu regime de trabalho.

2 — O incentivo referido no número anterior, é fixado por referência a um montante por hora, por ato ou por turno.

3 — A identificação das especialidades carenciadas, bem como o montante a que se refere o número anterior e os termos e as condições de atribuição deste incentivo são definidos, por despacho conjunto dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças, da administração pública e da saúde, no prazo máximo de 30 dias a contar da publicação do presente diploma.

4 — A prestação de trabalho médico tem de garantir o descanso semanal obrigatório.

5 — O presente acréscimo remuneratório é abonado para a compensação da produção realizada no âmbito da presente norma, não podendo sê-lo a título de trabalho suplementar.

6 — O incentivo previsto no presente artigo não é cumulável com outros incentivos que visem suprir áreas médicas carenciadas.

7 — Para efeitos do n.º 1 do presente artigo, considera-se horário de trabalho normal o fixado por lei para o respetivo regime, que inclui as horas afetas por lei a atividades urgentes e emergentes.

8 — O regime estabelecido no presente artigo tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas especiais ou excecionais em contrário, e sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e contratos de trabalho, não podendo ser afastado ou modificado por estes.

Artigo 8.º

Aquisição de viagens e alojamento e de outros bens e serviços

1 — O regime previsto no Decreto-Lei n.º 30/2018, de 7 de maio, aplica-se às entidades adjudicantes mencionadas na alínea b) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, com as especificidades e adaptações constantes no presente artigo.

2 — Ao valor indicado na parte final do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 30/2018, de 7 de maio, é aplicável a majoração de 1.35 constante do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

3 — As aquisições de serviços de viagens e alojamento através da internet serão publicadas, quando aplicável nos termos da legislação em vigor, no Portal Base.

4 — Os termos e condições do Fundo de Viagens e Alojamento a constituir para efeitos do disposto no n.º 1, e dos meios de pagamento, são regulados por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças.

5 — O regime previsto no presente artigo pode ainda ser estendido a outras aquisições de bens ou serviços, nomeadamente relativas a anúncios ou outros atos de publicação obrigatória no *Diário da República*, *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira* ou outra plataforma eletrónica de publicação obrigatória a título oneroso de atos, anúncios ou contratos e a pagamentos de baixo valor no âmbito de deslocações em serviço, nos termos a regulamentar por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças.

Artigo 9.º

Alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro

1 — Os artigos 2.º e 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 — Têm direito ao suplemento remuneratório designado abono para falhas, os trabalhadores titulares da categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, que ocupem postos de trabalho que, de acordo com a caracterização expressamente constante do mapa de pessoal, se reportem às áreas de tesouraria ou cobrança que envolvam a responsabilidade inerente ao manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos e reúnam, ainda, as demais condições para o efeito fixadas no decreto regulamentar regional de Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

2 — Desde que reúnam as demais condições fixadas no decreto regulamentar regional de Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira relativamente ao direito a abono para falhas, o reconhecimento do referido direito a trabalhadores fora da situação prevista no número anterior, efetua-se mediante despacho conjunto do respetivo membro do Governo Regional e dos responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública.

3 — O direito a abono para falhas pode ser reconhecido a mais de um trabalhador por cada órgão ou serviço, quando a atividade de manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos, referida no presente artigo, abranja diferentes postos de trabalho.

Artigo 4.º

[...]

1 — O montante pecuniário do abono para falhas é o fixado na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

2 — [...].»

2 — Todas as referências a funcionários e agentes constantes do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, devem ser tidas por feitas a trabalhadores em funções públicas, independentemente da modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público ao abrigo da qual exercem funções.

Artigo 10.º

Alteração ao Anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto

1 — As Bases XXIV, XXV e XXVI da concessão de serviço público atribuído à MPE — Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S. A., publicadas no Anexo III ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, na redação introduzida pelos Decretos Legislativos n.ºs 12/2002/M, de 17 de julho, e 6/2015/M, de 13 de agosto, passam a ter a seguinte redação:

«Base XXIV

[...]

Quaisquer dos bens afetos à concessão, e que estão referidos nas três alíneas da Base XXIII, não podem ser

alienados ou onerados ou por qualquer meio limitada a sua utilidade, ainda que mediata, para a concessão, durante todo o seu prazo de duração, sem a devida autorização por parte da concedente.

Base XXV

[...]

A concessionária manterá um inventário, devidamente atualizado, dos bens afetos à concessão.

Base XXVI

[...]

Consideram-se afetos à concessão o conjunto das relações jurídicas, nomeadamente as laborais, de mútuo, de empreitada, de locação, de locação financeira e de prestação de serviços que se hajam constituído para dotar a concessionária dos instrumentos necessários ao cumprimento do contrato.

Cabe à concessionária assegurar que o acervo de relações e de direitos atrás referidos seja adequado ao cumprimento da concessão, ao longo de toda a sua duração.»

2 — São revogadas as Bases XIX e XXXV e a alínea j) da Base XII da concessão de serviço público atribuído à MPE — Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S. A., constantes no Anexo III ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, na redação introduzida pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2002/M, de 17 de julho, e 6/2015/M, de 13 de agosto.

Artigo 11.º

Terceira alteração aos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho

Os artigos 5.º, 10.º, 14.º, 21.º, 22.º e 29.º dos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2015/M, de 30 de dezembro, e 36/2016/M, de 16 de agosto, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — [...]:

a) [...];

b) [...];

c) Autorizar a aquisição e venda de bens imóveis, bem como a sua oneração, mediante parecer prévio do conselho fiscal;

d) [...];

e) Autorizar a realização de investimentos, quando as verbas globais correspondentes não estejam previstas nos orçamentos aprovados e sejam de valor superior a 2 % do capital estatutário, mediante parecer do conselho fiscal;

f) [...];

g) [...];

h) [...].

Artigo 10.º

[...]

[...]:

a) [...];

b) O Conselho Fiscal;

c) [...];

d) [...].

Artigo 14.º

[...]

1 — O conselho de administração reúne, pelo menos, semanalmente e, ainda, sempre que convocado pelo presidente ou por solicitação de dois dos seus membros ou do Conselho Fiscal.

2 — [...].

3 — [...].

4 — [...].

5 — [...].

Artigo 21.º

Conselho fiscal e revisor oficial de contas

1 — A fiscalização e controlo da gestão financeira e patrimonial é exercida por um conselho fiscal e por um revisor oficial de contas ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas, que não seja membro daquele órgão, obrigatoriamente de entre os auditores registados na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

2 — O conselho fiscal é constituído por três membros efetivos e por um suplente, sendo um deles o presidente do órgão.

3 — Os membros do conselho fiscal são nomeados, sob proposta do conselho de administração, por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, por um período de três anos, renovável por uma única vez.

4 — O revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas é nomeado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, sob proposta fundamentada do conselho fiscal, tendo o mandato a duração de três anos, renovável por uma única vez.

5 — A remuneração do conselho fiscal é fixada no despacho a que se refere o n.º 3, atendendo ao grau de complexidade e de exigência inerente ao exercício do respetivo cargo e tendo em conta os critérios de classificação do SESARAM, E. P. E..

6 — Cessando o mandato do conselho fiscal e do revisor oficial de contas ou da sociedade de revisores oficiais de contas, mantêm-se os titulares em exercício de funções, até à designação de novos ou à declaração governamental de cessação de funções.

Artigo 22.º

[...]

1 — O conselho fiscal tem as competências, os poderes e os deveres estabelecidos na lei e nos presentes Estatutos.

2 — Ao conselho fiscal compete, especialmente, sem prejuízo das demais competências que lhe sejam atribuídas por lei:

a) Dar parecer sobre o relatório de gestão;

b) Acompanhar com regularidade a gestão através de balancetes e mapas demonstrativos da execução orçamental;

c) Manter o conselho de administração informado sobre os resultados das verificações e dos exames a que proceda;

d) Propor a realização de auditorias externas, quando tal se mostre necessário ou conveniente;

e) Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto em matéria de gestão económica e financeira que seja submetido à sua consideração pelo conselho de administração;

f) Dar parecer sobre a aquisição, arrendamento, alienação e oneração de bens imóveis;

g) Dar parecer sobre a realização de investimentos e a contração de empréstimos;

h) Elaborar relatórios da sua ação fiscalizadora, incluindo um relatório anual global;

i) Pronunciar-se sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo conselho de administração, pelo Tribunal de Contas e pelas entidades que integram o controlo estratégico do sistema de controlo interno da administração financeira da Região.

3 — Compete ao revisor oficial de contas ou à sociedade de revisores oficiais de contas o dever de proceder a todos os exames e verificações necessários à revisão e certificação legais das contas, bem como exercer as seguintes funções:

a) Verificar da regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;

b) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores pertencentes à empresa ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;

c) Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;

d) Verificar se os critérios valorimétricos adotados pelo SESARAM, E. P. E., conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados.

4 — Com base nos relatórios trimestrais elaborados pelo conselho de administração, o conselho fiscal e o revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas, devem emitir um relatório sucinto que reflita os controlos efetuados e as eventuais anomalias detetadas, bem como os eventuais desvios verificados em relação aos orçamentos e a identificação das respetivas causas, o qual deve ser enviado aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.

5 — Com base na proposta de plano de atividades e orçamento apresentada pelo conselho de administração, o conselho fiscal e o revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas, devem emitir um relatório e parecer ao mesmo, o qual deve ser enviado aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.

Artigo 29.º

[...]

[...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) Relatório e parecer do Conselho Fiscal.»

Artigo 12.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro

Os artigos 1.º e 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2017/M, de 1 de agosto, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — [...].

2 — [...].

3 — [...].

4 — O presente diploma é ainda aplicável, com as devidas adaptações, à cooperação com as instituições referidas nos números anteriores e que envolva a intervenção do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, mas cujos encargos financeiros sejam diretamente assumidos pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através de dotações atribuídas à Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, em virtude de insuficiência de dotações disponibilizadas em sede do orçamento anual daquele instituto público.

Artigo 4.º

Procedimentos e sujeitos

1 — [...].

2 — Nas situações referidas no n.º 4 do artigo 1.º do presente diploma e em caso de emergência social, devidamente justificada, o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM fica dispensado do cumprimento do disposto no número anterior.

3 — *(Anterior n.º 2.)*

4 — *(Anterior n.º 3.)*

5 — *(Anterior n.º 4.)*

6 — Nas situações referidas no n.º 4 do artigo 1.º do presente diploma, os acordos e protocolos são celebrados de forma tripartida e subscritos pelos representantes da instituição, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais.

7 — *(Anterior n.º 5.)*»

Artigo 13.º

Contratos de aquisição de serviços de alojamento e assistência social a pessoas idosas

O Governo Regional, através do departamento do Governo Regional com a tutela da inclusão e assuntos sociais, poderá celebrar contratos de aquisição de serviços de alojamento e assistência social a pessoas idosas, em virtude de insuficiência de dotações disponibilizadas em sede do orçamento anual do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

Artigo 14.º

Regime transitório excecional da mobilidade intercarreiras

1 — Durante o ano de 2018 estão dispensados do parecer prévio favorável a que se refere a alínea g), do

n.º 1 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, a constituição de mobilidades intercarreiras que se destinem a regularizar a situação de trabalhador em funções públicas com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que se encontre a exercer funções correspondentes a diferente carreira da que detém na origem, desde que verificados os seguintes requisitos:

- a) Estejam reunidos os requisitos previstos no artigo 93.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- b) O exercício de funções da nova carreira se tenha verificado antes de 31 de dezembro de 2015;
- c) As funções exercidas correspondem a uma necessidade permanente do serviço;
- d) Exista cabimento orçamental;
- e) Exista posto de trabalho não ocupado no respetivo mapa de pessoal.

2 — A constituição da mobilidade intercarreiras a que se refere o número anterior é autorizada pelo membro do Governo da tutela, mediante proposta do dirigente máximo do serviço e parecer favorável do departamento de recursos humanos do respetivo departamento regional.

3 — O procedimento de mobilidade intercarreiras mencionado nos números anteriores é instruído obrigatoriamente com os seguintes elementos:

- a) Documentos comprovativos dos requisitos previstos no n.º 1;
- b) Descrição das funções exercidas pelo trabalhador de acordo com o grau de complexidade da nova carreira;
- c) Proposta do dirigente máximo do serviço e parecer a que se refere o n.º 2;
- d) Motivo que determinou a afetação do trabalhador às funções que não integravam a respetiva carreira.

4 — Com a constituição da mobilidade intercarreiras mencionada no n.º 1 devem ser fixados os objetivos do SIADAP-RAM do trabalhador referentes à nova carreira.

5 — Sem prejuízo da produção plena dos seus efeitos durante o tempo em que tenha estado em execução, a mobilidade intercarreiras celebrada com violação dos requisitos previstos nos n.ºs 1 e 2, bem como a consolidação prevista no n.º 3, são nulos.

6 — São comunicadas à Inspeção Regional de Finanças a constituição e consolidação de mobilidades intercarreiras a que se referem os n.ºs 1 e 2.

7 — São ainda comunicadas à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa a constituição e consolidação de mobilidades intercarreiras a que se referem os n.ºs 1 e 2, para efeitos de atualização dos dados relativos a emprego público.

8 — A violação referida no n.º 5, bem como a violação do disposto no n.º 6, faz incorrer os seus responsáveis em responsabilidade civil e financeira, considerando-se como pagamentos indevidos todos os pagamentos despendidos.

Artigo 15.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 15 de março

1 — O artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 15 de março, na redação dada pelo Decreto

Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º

Documentação de habilitação

1 — [...].

2 — Sem prejuízo do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 30/2018, de 7 de maio, na Região Autónoma da Madeira o adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando ainda os seguintes documentos:

- a) Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato;
- b) Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR;
- c) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- d) Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA;

3 — [...].

4 — [...].

5 — [...].

6 — *(Revogado).*»

2 — É aditado o artigo 8.º-C ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 15 de março, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, com a seguinte redação:

«Artigo 8.º-C

Obrigações do contraente público

O contraente público deve comunicar mensalmente à Autoridade Tributária os contratos celebrados, com a indicação de todos os dados que permitam acompanhar e assegurar o cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados na Região Autónoma da Madeira.»

Artigo 16.º

Entrada em vigor

1 — O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — As alterações aos artigos 48.º, n.º 4, 49.º e 60.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, com a redação introduzida pelo artigo 2.º do presente diploma produzem efeitos a 1 de janeiro de 2018.

3 — Os artigos 12.º e 13.º produzem efeitos reportados a 1 de janeiro de 2018.

Aprovado em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 12 de julho de 2018.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Lino Tranquada Gomes*.

Assinado em 24 de julho de 2018.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Ireneu Cabral Barreto*.

MAPA I

Receitas da Região

[art.º 3.º]

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
			RECEITAS CORRENTES			
01			IMPOSTOS DIRETOS			
	01		<i>Sobre o Rendimento</i>			
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	204.750.000	287.517.000	
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	82.767.000		
	02		<i>Outros</i>			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	*	*	287.517.000
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	*		
		07	Impostos abolidos	*		
		99	Impostos diretos diversos	*		
02			IMPOSTOS INDIRETOS			
	01		<i>Sobre o Consumo</i>			
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP)	61.066.000	531.130.000	
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	411.514.000		
		03	Imposto sobre veículos (ISV)	10.582.000		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco	38.242.000		
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	9.026.000		
		99	Impostos diversos sobre o consumo	700.000		
	02		<i>Outros</i>			
		01	Lotarias	*	29.949.700	561.079.700
		02	Imposto do selo	21.722.000		
		03	Imposto do jogo	3.697.700		
		04	Imposto único de circulação	4.450.000		
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	*		
		06	Impostos indiretos específicos das autarquias locais	*		
		99	Impostos indiretos diversos	80.000		
03			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E A ADSE			
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE			
		02	Comparticipações para a ADSE	*	*	*
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			
	01		<i>Taxas</i>			
		01	Taxas de justiça	808.000	11.614.000	
		02	Taxas de registo de notariado	18.000		
		03	Taxas de registo predial	1.722.000		
		04	Taxas de registo civil	534.000		
		05	Taxas de registo comercial	452.000		
		06	Taxas florestais	*		
		07	Taxas vinícolas	*		
		08	Taxas moderadoras	*		
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	18.000		
		10	Taxas sobre energia	243.000		
		11	Taxas sobre geologia e minas	1.000		
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	*		
		13	Taxas de portos	*		
		14	Taxas sobre operações de bolsa	*		
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	196.000		
		16	Taxas sobre fiscalização de atividades comerciais e industriais	1.000		
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	622.000		
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	*		
		19	Adicionais	*		
		20	Emolumentos consulares	*		
		21	Portagens	*		
		22	Propinas	1.332.000		
		22	Taxas específicas das autarquias locais	*		
		99	Taxas diversas	5.667.000		
	02		<i>Multas e Outras Penalidades</i>			
		01	Juros de mora	724.000		
		02	Juros compensatórios	2.042.000		
		03	Multas e coimas por infrações ao Código da Estrada e restante legislação	1.194.000		

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
		04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	3.153.000	7.569.000	19.183.000
		99	Multas e penalidades diversas	456.000		
05			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE			
	01		<i>Juros - Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras</i>			
	01		Públicas	*		
	02		Privadas	1.650	1.650	
	02		<i>Juros - Sociedades Financeiras</i>			
	01		Bancos e outras instituições financeiras	550		
	02		Companhias de seguros e fundos de pensões	*	550	
	03		<i>Juros - Administrações Públicas</i>			
	01		Administração central - Estado	*		
	02		Administração central - Serviços e fundos autónomos	55.600		
	03		Administração regional	*		
	04		Administração local - Continente	*		
	05		Administração local - Regiões Autónomas	*		
	06		Segurança social	*	55.600	
	04		<i>Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
	01		Juros - Instituições sem fins lucrativos	*	*	
	05		<i>Juros - Famílias</i>			
	01		Juros - Famílias	*	*	
	06		Juros - Resto do Mundo			
	01		União Europeia - Instituições	*		
	02		União Europeia - Países membros	*		
	03		Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	07		<i>Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras</i>			
	01		Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras			
			EP's - Remunerações dos capitais estatutários	*		
			Outras empresas públicas	13.110.000		
			Empresas privadas	*	13.110.000	
	08		<i>Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades Financeiras</i>			
	01		Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	*	*	
	09		<i>Participações nos Lucros de Administrações Públicas</i>			
	01		Participações nos lucros de administrações públicas	*	*	
	10		<i>Rendas</i>			
	01		Terrenos			
			Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
			Administrações públicas	*		
			Administrações privadas	*		
			Exterior	*		
			Outros setores	*		
	02		Ativos no subsolo	*		
	03		Habitações	*		
	04		Edifícios	*		
	05		Bens de domínio público	*		
	99		Outros	42.200	42.200	
	11		<i>Ativos Incorpóreos</i>			
	01		Ativos incorpóreos	*	*	13.210.000
06			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	01		<i>Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</i>			
	01		Públicas	2.050		
	02		Privadas	17.281.085	17.283.135	
	02		<i>Sociedades Financeiras</i>			
	01		Bancos e outras instituições financeiras	3.000		
	02		Companhias de seguros e fundos de pensões	*	3.000	
	03		<i>Administração Central</i>			
	01		Estado (OE)			
			Custos de insularidade e desenvolvimento	177.413.491		
			Lei de Meios	*		
			Outros	*		
	02		Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Regime de solidariedade	*		
	03		Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Ação social	*		
	04		Estado - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	*		
	05		Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
	06		Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*		
	07		Serviços e fundos autónomos	33.000		
	08		Serviços e fundos autónomos - Subsistema de proteção social de cidadania - Ação social	*		
	09		Serviços e fundos autónomos - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	*		

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
		10	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projetos	*		
		11	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*	177.446.491	
	04		<i>Administração Regional</i>			
		01	Região Autónoma dos Açores	*		
		02	Região Autónoma da Madeira	66.315	66.315	
	05		<i>Administração Local</i>			
		01	Continente	*		
		02	Região Autónoma dos Açores	*		
		03	Região Autónoma da Madeira	15.000	15.000	
	06		<i>Segurança social</i>			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	10.745.209		
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	*		
		04	Outras transferências	*	10.745.209	
	07		<i>Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
		01	Instituições sem fins lucrativos	2.000	2.000	
	08		<i>Famílias</i>			
		01	Famílias	1.550	1.550	
	09		<i>Resto do Mundo</i>			
		01	União Europeia - Instituições			
			Fundo Social Europeu - Quadro Estratégico Comum (QEC)	419.530		
		02	União Europeia - Instituições - Subsistema de proteção social de cidadania	*		
		03	União Europeia - Instituições - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	*		
		04	União Europeia - Países-Membros	*		
		05	Países terceiros e organizações internacionais	*		
		06	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de proteção social de cidadania	*	419.530	205.982.230
07			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
	01		<i>Venda de Bens</i>			
		01	Material de escritório	176.000		
		02	Livros e documentação técnica	50.000		
		03	Publicações e impressos	82.000		
		04	Fardamentos e artigos pessoais	*		
		05	Bens inutilizados	200		
		06	Produtos agrícolas e pecuários	80.000		
		07	Produtos alimentares e bebidas	220.850		
		08	Mercadorias	48.950		
		09	Matérias de consumo	*		
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	*		
		11	Produtos acabados e intermédios	111.000		
		99	Outros	22.000	791.000	
	02		<i>Serviços</i>			
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	125.000		
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	77.000		
		03	Vistorias e ensaios	75.000		
		04	Serviços de laboratórios	33.000		
		05	Atividades de saúde	*		
		06	Reparações	*		
		07	Alimentação e alojamento	2.256.000		
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	263.000		
		99	Outros	3.089.000	5.918.000	
	03		<i>Rendas</i>			
		01	Habitacões	*		
		02	Edifícios	*		
		99	Outras	2.134.000	2.134.000	8.843.000
08			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
	01		<i>Outras</i>			
		01	Prémios, taxas por garantias de riscos e diferenças de câmbio	6.450.000		
		02	Produto da venda de valores desamoadados	*		
		03	Lucros de amoeção	*		
		99	Outras	652.000	7.102.000	7.102.000
			Total das receitas correntes			1.102.916.930
			RECEITAS DE CAPITAL			
09			VENDA DE BENS DE INVESTIMENTC			
	01		<i>Terrenos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	02		<i>Habitacões</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	331.000		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	331.000	
	03		<i>Edifícios</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	38.087.500		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	38.087.500	
	04		<i>Outros Bens de Investimento</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
10			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
	01		<i>Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</i>			
		01	Públicas	*		
		02	Privadas	*	*	
	02		<i>Sociedades Financeiras</i>			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	*		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*	*	
	03		<i>Administração Central</i>			
		01	Estado			
			Fundo de Coesão	70.965.397		
			Projetos de Interesse comum	*		
			Lei de Meios	*		
		02	Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Regime de solidariedade	*		
		03	Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Ação social	*		
		04	Estado - Consignação dos rendimentos do Estado para reservas de	*		
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	*		
		06	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		07	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*		
		08	Serviços e fundos autónomos	346.000		
		09	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projetos	*		
		10	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*	71.311.397	
	04		<i>Administração Regional</i>			
		01	Região Autónoma dos Açores	*		
		02	Região Autónoma da Madeira	*	*	
	05		<i>Administração Local</i>			
		01	Continente	*		
		02	Região Autónoma dos Açores	*		
		03	Região Autónoma da Madeira	120.000	120.000	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
	06		<i>Segurança social</i>			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	*		
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	*		
		04	Capitalização pública de estabilização	*		
		05	Outras transferências	*	*	
	07		<i>Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
		01	Instituições sem fins lucrativos	*	*	
	08		<i>Famílias</i>			
		01	Famílias	*	*	
	09		<i>Resto do Mundo</i>			
		01	União Europeia - Instituições			
			FEDER - PCT MAC 2014-2020	513.648		
			Fundo Europeu das Pescas/FEAMP	3.457.603		
			Outros	141.950		
			FEDER - Madeira 14-20	19.787.896		
			FEDER - Cooperação Transfronteiriça	240.200		
			FEDER - Cooperação Transnacional	58.650		
			Fundo de Coesão - SEUR	49.031.720		
			FEADER - PRODERAM 2020	7.020.322		
		02	União Europeia - Instituições - Subsistema de proteção social de cidadania	*		
		03	União Europeia - Países membros	*		
		04	Países terceiros e organizações internacionais	*		
		05	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de proteção social de cidadania	*	80.251.989	151.683.386
11			ATIVOS FINANCEIROS			
	01		<i>Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	02		<i>Títulos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	03		<i>Títulos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	04		<i>Derivados Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	1.184.000		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	1.184.000	
	05		<i>Empréstimos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	06		<i>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	07		<i>Recuperação de Créditos Garantidos</i>			
		01	Recuperação de créditos garantidos	276.000	276.000	
	08		<i>Ações e Outras Participações</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	30.000		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	30.000	
	09		<i>Unidades de Participação</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	10		<i>Alienação de Partes Sociais de Empresas</i>			
		01	Alienação de partes sociais de empresas	4.500.000	4.500.000	
	11		<i>Outros Ativos Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	5.990.000

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
12			PASSIVOS FINANCEIROS			
	01		<i>Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	02		<i>Títulos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	03		<i>Títulos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	04		<i>Derivados Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	05		<i>Empréstimos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	06		<i>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	530.521.007		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	530.521.007	
	07		<i>Outros Passivos Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	530.521.007
13			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
	01		<i>Outras</i>			
		01	Indemnizações	*		
		02	Ativos incorpóreos	*		
		99	Outras	*	*	*
			Total das receitas de capital			726.612.893
			Total das receitas correntes e de capital			1.829.529.823
14			RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS			
	01		<i>Recursos Próprios Comunitários</i>			
		01	Direitos aduaneiros de importação	*		
		02	Direitos niveladores agrícolas	*		
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	*		
		99	Outros	*	*	*
15			REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS			
	01		<i>Reposições Não Abatidas nos Pagamentos</i>			
		01	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	3.617.000	3.617.000	3.617.000
16			SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR			
	01		<i>Saldo Orçamental</i>			
		01	Na posse do serviço	90.216.177		
		03	Na posse do serviço - Consignado	*		
		04	Na posse do Tesouro	*		
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	*	90.216.177	90.216.177
			TOTAL			1.923.363.000

(*) valor inferior ao módulo adotado

MAPA II

Despesas por Departamentos Regionais e Capítulos

[art.º 3.º]

Capítulo	Designação orgânica	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por departamentos
	41 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA		
01	Assembleia Legislativa da Madeira	13 641 746	13 641 746
	42 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO		
01	Gabinete Regional e serviços de apoio	4 719 575	
50	Investimentos do Plano	2 167 500	6 887 075
	43 — VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
01	Gabinete do Vice-Presidente e serviços da VP	712 834 909	
50	Investimentos do Plano	48 784 712	761 619 621
	44 — SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO		
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRE	337 228 108	
50	Investimentos do Plano	27 321 448	364 549 556
	45 — SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE		
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRS	303 057 020	
50	Investimentos do Plano	16 550 929	319 607 949
	46— SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS		
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRAP	23 535 812	
50	Investimentos do Plano	21 292 294	44 828 106
	47 — SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS		
01	Gabinete da Secretária Regional e serviços da SRA	11 588 738	
50	Investimentos do Plano	11 739 699	23 328 437
	48— SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS		
01	Gabinete da Secretária Regional e serviços da SRIAS	15 248 735	
50	Investimentos do Plano	34 469 015	49 717 750
	49— SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS		
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SREI	35 141 021	
02	Planeamento e Gestão dos Edifícios, Infraestruturas e Equipamentos Públicos	8 622 295	
03	Direção Regional de Estradas	4 325 945	
50	Investimentos do Plano	255 418 141	303 507 402
	50 — SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA		
01	Gabinete da Secretária Regional e serviços da SRTC	10 573 137	
50	Investimentos do Plano	25 102 221	35 675 358
	TOTAL		1 923 363 000

MAPA III

Despesas por Classificação Funcional

[art.º 3.º]

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
1.	FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA		103 197 279
1.1	Serviços gerais da administração pública	92 640 957	
1.2	Defesa nacional	-	
1.3	Segurança e ordem públicas	10 556 322	
2.	FUNÇÕES SOCIAIS		857 280 456
2.1	Educação	346 394 943	
2.2	Saúde	332 163 036	
2.3	Segurança e ação sociais	12 916 327	
2.4	Habituação e serviços coletivos	121 749 471	
2.5	Serviços culturais, recreativos e religiosos	44 056 679	
3.	FUNÇÕES ECONÓMICAS		330 412 148
3.1	Agricultura e pecuária, silvicultura, caça e pesca	54 989 386	
3.2	Indústria e energia	3 080 645	
3.3	Transportes e comunicações	230 477 445	
3.4	Comércio e turismo	27 743 499	
3.5	Outras funções económicas	14 121 173	
4.	OUTRAS FUNÇÕES		632 473 117
4.1	Operações da dívida pública	607 004 108	
4.2	Transferências entre administrações	-	
4.3	Diversas não especificadas	25 469 009	
	TOTAL (1+2+3+4)		1 923 363 000

MAPA IV

Despesas por Grandes Agrupamentos Económicos

[art.º3.º]

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
DESPESAS CORRENTES			
01.00	Despesas com pessoal		358 494 790
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		210 309 177
03.00	Juros e outros encargos		201 220 103
04.00	Transferências correntes		
04.03	Administração central	-	
04.04	Administração regional	362 186 530	
04.05	Administração local	-	
04.06	Segurança social	-	
04.01 e 04.02 e	Outros setores	72 042 353	434 228 883
04.07 a 04.09			
05.00	Subsídios		12 656 953
06.00	Outras despesas correntes		15 731 938
	Soma		1 232 641 844
DESPESAS DE CAPITAL			
07.00	Aquisição de bens de capital		152 781 719
08.00	Transferências de capital		
08.03	Administração central	3 623 583	
08.04	Administração regional	46 903 870	
08.05	Administração local	2 131 805	
08.06	Segurança social	-	
08.01 e 08.02 e	Outros setores	11 725 588	64 384 846
08.07 a 08.09			
09.00	Ativos financeiros		57 114 519
10.00	Passivos financeiros		405 864 680
11.00	Outras despesas de capital		10 575 392
	Soma		690 721 156
	TOTAL		1 923 363 000

MAPA V

Receita Global dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos

(em euros)

[art.º3.º]

Designação	Total das Receitas
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	
Assembleia Legislativa da Madeira	13.751.746
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	
Fundo de Estabilização Tributária da Região Autónoma da Madeira	1.683.969
Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira	1.093.011
Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM	37.896.858
Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	65.512.815
APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	42.368.146
EDUCAÇÃO	
Conservatório Escola Profissional das Artes da Madeira	4.728.516
Fundo Escolar - Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos/PE do Curral das Freiras	183.694
Fundo Escolar - Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos/PE do Porto da Cruz	194.350
Fundo Escolar - Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos Professor Francisco M. S. Barreto	156.944
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniçal	82.154
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Cônego João Jacinto Gonçalves Andrade	336.640
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros	196.637
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de São Jorge, Cardeal D. Teodósio	34.950
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos da Torre de Câmara de Lobos	254.490
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Dª Lucinda Andrade	292.477
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva	413.474
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária do Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas	407.758
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária de Machico	559.624
Fundo Escolar - Escola Secundária Francisco Franco	789.931
Instituto para a Qualificação	21.245.390
ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	4.403.503
Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	868.105
SAÚDE	
Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM	305.013.742
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	8.066.949
SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPE	263.127.753
AGRICULTURA E PESCAS	
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM	8.518.665
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPRAM	2.480.759
AMBIENTE E RUCURSOS NATURAIS	
Instituto das Florestas e Conservação da Natureza	15.234.257
INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS	
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	26.818.961
IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	31.578.998
EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	
PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.	16.731.244
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	8.788.891
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	6.203.356
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	10.307.855
Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, Ponta do Oeste, S.A.	11.343.882
TOTAL	911.670.494

MAPA VI

Despesa Global dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos

(em euros)

[art.º3.º]

Designação	Total das Despesas
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	
Assembleia Legislativa da Madeira	13.751.746
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	
Fundo de Estabilização Tributária da Região Autónoma da Madeira	1.683.969
Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira	1.093.011
Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM	37.896.858
Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	65.512.815
APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	42.368.146
EDUCAÇÃO	
Conservatório Escola Profissional das Artes da Madeira	4.728.516
Fundo Escolar - Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos/PE do Curral das Freiras	183.694
Fundo Escolar - Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos/PE do Porto da Cruz	194.350
Fundo Escolar - Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos Professor Francisco M. S. Barreto	156.944
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniçal	82.154
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Cônego João Jacinto Gonçalves Andrade	336.640
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros	196.637
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de São Jorge, Cardeal D. Teodósio	34.950
Fundo Escolar - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos da Torre de Câmara de Lobos	254.490
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Dª Lucinda Andrade	292.477
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva	413.474
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária do Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas	407.758
Fundo Escolar - Escola Básica e Secundária de Machico	559.624
Fundo Escolar - Escola Secundária Francisco Franco	789.931
Instituto para a Qualificação	21.245.390
ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	4.403.503
Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	868.105
SAÚDE	
Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM	305.013.742
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	8.066.949
SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPE	263.127.753
AGRICULTURA E PESCAS	
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM	8.518.665
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPRAM	2.480.759
AMBIENTE E RUCURSOS NATURAIS	
Instituto das Florestas e Conservação da Natureza	15.234.257
INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS	
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	26.818.961
IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	31.578.998
EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	
PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.	16.731.244
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	8.788.891
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	6.203.356
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	10.307.855
Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, Ponta do Oeste, S.A.	11.343.882
TOTAL	911.670.494

MAPA VII

Despesas dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos por Classificação Funcional

[art.º3.º]

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
1.	FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA		137 645 895
1.1	Serviços gerais da administração pública	129.578.946	
1.2	Defesa nacional	-	
1.3	Segurança e ordem públicas	8.066.949	
2.	FUNÇÕES SOCIAIS		647 538 871
2.1	Educação	35.148.637	
2.2	Saúde	568.141.495	
2.3	Segurança e ação sociais	-	
2.4	Habituação e serviços coletivos	44.248.739	
2.5	Serviços culturais, recreativos e religiosos		
3.	FUNÇÕES ECONÓMICAS		126 485 728
3.1	Agricultura e pecuária, silvicultura, caça e pesca	20.325.819	
3.2	Indústria e energia	-	
3.3	Transportes e comunicações	42.368.146	
3.4	Comércio e turismo	36.972.802	
3.5	Outras funções económicas	26.818.961	
4.	OUTRAS FUNÇÕES		-
4.1	Operações da dívida pública	-	
4.2	Transferências entre administrações	-	
4.3	Diversas não especificadas	-	
	TOTAL (1+2+3+4)		911 670 494

MAPA VIII

Despesas dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos por Grandes Agrupamentos Económicos

[art.º3.º]

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
	DESPESAS CORRENTES		
01.00	Despesas com pessoal		206.106.617
02.00	Aquisição de bens e serviços		202.883.314
03.00	Juros e outros encargos		17.624.844
04.00	Transferências correntes		
04.03	Administração central	444.325	
04.04	Administração regional	221.799.068	
04.05	Administração local	413.328	
04.06	Segurança social	2.162.003	
04.01	a		
04.02	e		
04.07	a		
04.09	Outros setores	42.194.712	267.013.436
05.00	Subsídios		9.484.601
06.00	Outras despesas correntes		2.400.640
	Soma		705 513 452
	DESPESAS DE CAPITAL		
07.00	Aquisição de bens de capital		54.590.192
08.00	Transferências de capital		
08.03	Administração central	4.218.263	
08.04	Administração regional	-	
08.05	Administração local	12.540.421	
08.06	Segurança social	-	
08.01	a		
08.02	e		
08.07	a		
08.09	Outros setores	70.334.816	87.093.500
09.00	Ativos financeiros		9.806.032
10.00	Passivos financeiros		54.667.318
11.00	Outras despesas de capital		-
	Soma		206 157 042
	TOTAL		911 670 494

MAPA IX

Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL						
044 - ENERGIA						
010 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE BAIXA EMISSÃO DE CARBONO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	100 000	100 000	100 000	200 000	500 000
Total 1. Financ. Nacional	0	100 000	100 000	100 000	200 000	500 000
TOTAL DA MEDIDA	0	100 000	100 000	100 000	200 000	500 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	100 000	100 000	100 000	200 000	500 000

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL						
048 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA						
022 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	160 000	0	0	0	160 000
Total 1. Financ. Nacional	0	160 000	0	0	0	160 000
TOTAL DA MEDIDA	0	160 000	0	0	0	160 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	160 000	0	0	0	160 000

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL						
040 - INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	50 000	0	0	0	50 000
Total 1. Financ. Nacional	0	50 000	0	0	0	50 000
TOTAL DA MEDIDA	0	50 000	0	0	0	50 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	50 000	0	0	0	50 000

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL						
054 - INFRAESTRUTURAS AMBIENTAIS						
043 - INVESTIMENTO NOS SECTORES DA ÁGUA E DOS RESÍDUOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	278 625	163 800	0	0	442 425
Total 1. Financ. Nacional	0	278 625	163 800	0	0	442 425
2. Financ. Comunitário						
Feder	0	0	0	0	0	0
Feoga Orientação/ FEADER	0	1 578 875	928 200	0	0	2 507 075
Total 2. Financ. Comunitário	0	1 578 875	928 200	0	0	2 507 075
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Total 3. Financ. Regional	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA MEDIDA	0	1 857 500	1 092 000	0	0	2 949 500
TOTAL DO PROGRAMA	0	1 857 500	1 092 000	0	0	2 949 500
TOTAL DO DEPARTAMENTO	0	2 167 500	1 192 000	100 000	200 000	3 659 500

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL						
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
001 - FOMENTO DA INOVAÇÃO, DA INVESTIGAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO						
2. Financ. Comunitário						
Feder	72 840	1 076 667	1 700 000	1 700 000	0	4 549 507
Total 2. Financ. Comunitário	72 840	1 076 667	1 700 000	1 700 000	0	4 549 507
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	12 854	940 000	300 000	300 000	0	1 552 854
Total 3. Financ. Regional	12 854	940 000	300 000	300 000	0	1 552 854
TOTAL DA MEDIDA	85 694	2 016 667	2 000 000	2 000 000	0	6 102 361
TOTAL DO PROGRAMA	85 694	2 016 667	2 000 000	2 000 000	0	6 102 361

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
003 - REFORÇAR A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Próprias	0	1 200 000	0	0	0	1 200 000
Outros	4 154 129	1 252 000	0	0	0	5 406 129
Total 1. Financ. Nacional	4 154 129	2 452 000	0	0	0	6 606 129
2. Financ. Comunitário						
Feder	9 403 393	24 200 001	27 632 632	27 632 632	0	88 868 658
Outros	0	2 053 800	1 800 000	1 800 000	300 000	5 953 800
Total 2. Financ. Comunitário	9 403 393	26 253 801	29 432 632	29 432 632	300 000	94 822 458
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	3 663 788	4 880 834	5 099 288	5 069 288	0	18 713 198
Auto-financiamento	4 136 283	200 000	200 000	200 000	0	4 736 283
Total 3. Financ. Regional	7 800 071	5 080 834	5 299 288	5 269 288	0	23 449 481
TOTAL DA MEDIDA	21 357 592	33 786 635	34 731 920	34 701 920	300 000	124 878 067
004 - APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO						
2. Financ. Comunitário						
Feder	251 199	566 667	850 000	850 000	0	2 517 866
Total 2. Financ. Comunitário	251 199	566 667	850 000	850 000	0	2 517 866
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	72 114	300 000	300 000	150 000	0	822 114
Auto-financiamento	0	0	0	0	0	0
Total 3. Financ. Regional	72 114	300 000	300 000	150 000	0	822 114
TOTAL DA MEDIDA	323 313	866 667	1 150 000	1 000 000	0	3 339 980

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
006 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
2. Financ. Comunitário						
Feder	8 834	66 783	57 300	15 000	0	147 917
Total 2. Financ. Comunitário	8 834	66 783	57 300	15 000	0	147 917
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 351	10 597	5 700	0	0	17 648
Total 3. Financ. Regional	1 351	10 597	5 700	0	0	17 648
TOTAL DA MEDIDA	10 186	77 380	63 000	15 000	0	165 566
TOTAL DO PROGRAMA	21 691 091	34 730 682	35 944 920	35 716 920	300 000	128 383 613

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL						
044 - ENERGIA						
010 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE BAIXA EMISSÃO DE CARBONO						
2. Financ. Comunitário						
Feder	0	283 333	85 000	85 000	0	453 333
Total 2. Financ. Comunitário	0	283 333	85 000	85 000	0	453 333
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	50 000	15 000	15 000	0	80 000
Total 3. Financ. Regional	0	50 000	15 000	15 000	0	80 000
TOTAL DA MEDIDA	0	333 333	100 000	100 000	0	533 333
011 - RACIONALIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO E APROVISIONAMENTO DE ENERGIA						
2. Financ. Comunitário						
Feder Cooperação	919	51 994	0	0	0	52 913
Total 2. Financ. Comunitário	919	51 994	0	0	0	52 913
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	108 275	39 175	5 000	0	0	152 450
Total 3. Financ. Regional	108 275	39 175	5 000	0	0	152 450
TOTAL DA MEDIDA	109 194	91 169	5 000	0	0	205 363
TOTAL DO PROGRAMA	109 194	424 502	105 000	100 000	0	738 696

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL						
045 - PROMOÇÃO DOS TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS						
012 - MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES INTERNAS E EXTERNAS E REFORÇO DA MOBILIDADE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	1 919 123	0	0	0	0	1 919 123
Outros	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	1 919 123	0	0	0	0	1 919 123
2. Financ. Comunitário						
Feder	31 805	247 462	150 000	100 000	0	529 267
Fundo de Coesão	0	226 944	0	0	0	226 944
Total 2. Financ. Comunitário	31 805	474 406	150 000	100 000	0	756 211
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	70 892 623	15 541 956	12 100 000	12 100 000	750 000	111 384 579
Total 3. Financ. Regional	70 892 623	15 541 956	12 100 000	12 100 000	750 000	111 384 579
TOTAL DA MEDIDA	72 843 551	16 016 362	12 250 000	12 200 000	750 000	114 059 913
013 - MELHORIA DA SEGURANÇA E DA OPERACIONALIDADE DAS INFRAESTRUTURAS E DOS EQUIPAMENTOS						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	777 170	300 000	0	0	0	1 077 170
Total 3. Financ. Regional	777 170	300 000	0	0	0	1 077 170
TOTAL DA MEDIDA	777 170	300 000	0	0	0	1 077 170
TOTAL DO PROGRAMA	73 620 721	16 316 362	12 250 000	12 200 000	750 000	115 137 083

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL						
047 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
020 - REFORÇO DE UMA CULTURA REGIONAL PARA A QUALIDADE						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	234 050	70 000	0	0	0	304 050
Total 3. Financ. Regional	234 050	70 000	0	0	0	304 050
TOTAL DA MEDIDA	234 050	70 000	0	0	0	304 050
021 - REFORÇO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL E DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	161 305	2 411 625	0	0	0	2 572 930
Total 1. Financ. Nacional	161 305	2 411 625	0	0	0	2 572 930
2. Financ. Comunitário						
Feder	8 743 157	1 881 298	598 894	221 850	0	11 445 199
Fundo Social Europeu	111 670	297 501	0	0	0	409 171
Outros	0	76 450	93 050	68 250	18 750	256 500
Total 2. Financ. Comunitário	8 854 827	2 255 249	691 944	290 100	18 750	12 110 870
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	4 084 308	1 936 133	2 465 372	2 039 150	0	10 524 963
Auto-financiamento	14 446	85 000	0	0	0	99 446
Total 3. Financ. Regional	4 098 755	2 021 133	2 465 372	2 039 150	0	10 624 410
TOTAL DA MEDIDA	13 114 887	6 688 007	3 157 316	2 329 250	18 750	25 308 210
TOTAL DO PROGRAMA	13 348 937	6 758 007	3 157 316	2 329 250	18 750	25 612 260

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL						
050 - SAÚDE						
029 - MELHORIA E REORDENAMENTO DA REDE DE INFRAESTRUTURAS DO SECTOR DA SAÚDE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	5 609 720	12 470 940	0	0	18 080 660
Total 1. Financ. Nacional	0	5 609 720	12 470 940	0	0	18 080 660
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	2 526 040	0	0	0	2 526 040
Total 3. Financ. Regional	0	2 526 040	0	0	0	2 526 040
TOTAL DA MEDIDA	0	8 135 760	12 470 940	0	0	20 606 700
TOTAL DO PROGRAMA	0	8 135 760	12 470 940	0	0	20 606 700

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL						
038 - GOVERNAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ÁREAS COSTEIRAS E DO ESPAÇO MARÍTIMO						
3. Financ. Regional						
Auto-financiamento	32 101	20 000	0	0	0	52 101
Total 3. Financ. Regional	32 101	20 000	0	0	0	52 101
TOTAL DA MEDIDA	32 101	20 000	0	0	0	52 101
040 - INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	237 762	6 890 183	6 525 000	0	0	13 652 945
Total 1. Financ. Nacional	237 762	6 890 183	6 525 000	0	0	13 652 945
2. Financ. Comunitário						
Feder	1 118 787	13 794 081	13 794 081	13 794 081	0	42 501 030
Fundo de Coesão	6 742 058	48 017 245	48 017 245	48 017 245	0	150 793 793
Outros	376 335	780 000	0	0	0	1 156 335
Total 2. Financ. Comunitário	8 237 180	62 591 326	61 811 326	61 811 326	0	194 451 158
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	3 268 280	4 131 805	1 638 374	2 000 000	0	11 038 459
Auto-financiamento	45 645	210 000	0	0	0	255 645
Total 3. Financ. Regional	3 313 925	4 341 805	1 638 374	2 000 000	0	11 294 104
TOTAL DA MEDIDA	11 788 866	73 823 314	69 974 700	63 811 326	0	219 398 206
TOTAL DO PROGRAMA	11 820 968	73 843 314	69 974 700	63 811 326	0	219 450 308

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL						
055 - ASSISTENCIA TECNICA						
044 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
2. Financ. Comunitário						
Feder	520 647	1 998 847	1 199 761	1 209 761	0	4 929 016
Fundo de Coesão	42 502	233 991	233 991	233 991	0	744 475
Total 2. Financ. Comunitário	563 149	2 232 838	1 433 752	1 443 752	0	5 673 491
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	125 415	398 622	224 322	226 572	0	974 931
Auto-financiamento	55 295	2 000	0	0	0	57 295
Total 3. Financ. Regional	180 710	400 622	224 322	226 572	0	1 032 226
TOTAL DA MEDIDA	743 859	2 633 460	1 658 074	1 670 324	0	6 705 717
TOTAL DO PROGRAMA	743 859	2 633 460	1 658 074	1 670 324	0	6 705 717
TOTAL DO DEPARTAMENTO	121 420 464	144 858 754	137 560 950	117 827 820	1 068 750	522 736 738

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO						
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
001 - FOMENTO DA INOVAÇÃO, DA INVESTIGAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO						
1. Financ. Nacional						
Outros	94 138	176 620	153 194	0	0	423 952
Total 1. Financ. Nacional	94 138	176 620	153 194	0	0	423 952
2. Financ. Comunitário						
Feder	598 915	1 677 307	849 992	333 114	39 695	3 499 023
Fundo Social Europeu	533 445	1 000 850	868 102	0	0	2 402 397
Outros	102 306	383 322	241 345	160 896	97 400	985 269
Total 2. Financ. Comunitário	1 234 666	3 061 479	1 959 439	494 010	137 095	6 886 689
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	450 730	800 000	750 000	750 000	0	2 750 730
Auto-financiamento	141 364	365 404	170 359	74 107	13 232	764 466
Total 3. Financ. Regional	592 093	1 165 404	920 359	824 107	13 232	3 515 195
TOTAL DA MEDIDA	1 920 897	4 403 503	3 032 992	1 318 117	150 327	10 825 836
002 - MELHORIA NO ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO						
2. Financ. Comunitário						
Feder	21 917	0	0	0	0	21 917
Total 2. Financ. Comunitário	21 917	0	0	0	0	21 917
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	33 879	25 000	0	0	0	58 879
Total 3. Financ. Regional	33 879	25 000	0	0	0	58 879

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO						
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
002 - MELHORIA NO ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO						
TOTAL DA MEDIDA	55 796	25 000	0	0	0	80 796
TOTAL DO PROGRAMA	1 976 693	4 428 503	3 032 992	1 318 117	150 327	10 906 632

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
003 - REFORÇAR A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	50 000	0	0	0	50 000
Total 3. Financ. Regional	0	50 000	0	0	0	50 000
TOTAL DA MEDIDA	0	50 000	0	0	0	50 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	50 000	0	0	0	50 000

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO						
009 - APOIO À CRIAÇÃO, À PRODUÇÃO CULTURAL E À INVESTIGAÇÃO HISTÓRICA						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	50 000	60 000	60 000	180 000	350 000
Total 3. Financ. Regional	0	50 000	60 000	60 000	180 000	350 000
TOTAL DA MEDIDA	0	50 000	60 000	60 000	180 000	350 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	50 000	60 000	60 000	180 000	350 000

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO						
046 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
015 - INCREMENTO DAS COMPETÊNCIAS E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NAS ESCOLAS						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	7 980	40 800	40 800	40 800	0	130 380
Total 2. Financ. Comunitário	7 980	40 800	40 800	40 800	0	130 380
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	8 812	17 200	27 200	7 200	0	60 412
Total 3. Financ. Regional	8 812	17 200	27 200	7 200	0	60 412
TOTAL DA MEDIDA	16 792	58 000	68 000	48 000	0	190 792
016 - GESTÃO EFICIENTE DO SIST. EDUCAT-PROFISSIONAL E DAS INFRA. EDUCATIVAS FORMATIVAS DESPORTIVAS RECREIO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	2 750 000	3 067 000	2 500 000	2 500 000	5 000 000	15 817 000
Outros	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	2 750 000	3 067 000	2 500 000	2 500 000	5 000 000	15 817 000
2. Financ. Comunitário						
Feder	86 883	0	0	0	0	86 883
Total 2. Financ. Comunitário	86 883	0	0	0	0	86 883
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	61 819 999	7 899 523	10 165 831	8 631 230	3 805 042	92 321 625
Total 3. Financ. Regional	61 819 999	7 899 523	10 165 831	8 631 230	3 805 042	92 321 625
TOTAL DA MEDIDA	64 656 881	10 966 523	12 665 831	11 131 230	8 805 042	108 225 507
017 - MELHORIA DA IGUALDADE DE ACESSO À						

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO						
046 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
017 - MELHORIA DA IGUALDADE DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	70 000	0	0	0	70 000
Outros	4 049 839	2 031 320	2 031 320	2 031 320	0	10 143 799
Total 1. Financ. Nacional	4 049 839	2 101 320	2 031 320	2 031 320	0	10 213 799
2. Financ. Comunitário						
Feder	84 525	68 595	68 595	128 600	0	350 315
Fundo Social Europeu	35 352 205	12 751 143	12 813 924	12 760 210	0	73 677 482
Outros	323 242	105 978	75 293	75 293	0	579 806
Total 2. Financ. Comunitário	35 759 972	12 925 716	12 957 812	12 964 103	0	74 607 603
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	3 235 195	1 213 911	1 099 960	1 009 177	0	6 558 243
Auto-financiamento	1 520 344	116 752	115 752	115 752	0	1 868 600
Total 3. Financ. Regional	4 755 539	1 330 663	1 215 712	1 124 929	0	8 426 843
TOTAL DA MEDIDA	44 565 351	16 357 699	16 204 844	16 120 352	0	93 248 246
019 - VALORIZAÇÃO DA ACTIVIDADE DESPORTIVA						
1. Financ. Nacional						
Outros	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	63 506 507	13 851 465	0	0	0	77 357 972
Total 3. Financ. Regional	63 506 507	13 851 465	0	0	0	77 357 972

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO						
046 - ENSINO, COMPETENCIAS E APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
019 - VALORIZAÇÃO DA ACTIVIDADE DESPORTIVA						
TOTAL DA MEDIDA	63 506 507	13 851 465	0	0	0	77 357 972
TOTAL DO PROGRAMA	172 745 531	41 233 687	28 938 675	27 299 582	8 805 042	279 022 517

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO						
047 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
021 - REFORÇO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL E DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS						
2. Financ. Comunitário						
Feder	255 646	0	0	0	0	255 646
Total 2. Financ. Comunitário	255 646	0	0	0	0	255 646
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	265 366	40 000	44 860	44 860	0	395 086
Total 3. Financ. Regional	265 366	40 000	44 860	44 860	0	395 086
TOTAL DA MEDIDA	521 013	40 000	44 860	44 860	0	650 733
TOTAL DO PROGRAMA	521 013	40 000	44 860	44 860	0	650 733

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO						
048 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA						
022 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	108 648	134 000	138 000	138 000	0	518 648
Total 3. Financ. Regional	108 648	134 000	138 000	138 000	0	518 648
TOTAL DA MEDIDA	108 648	134 000	138 000	138 000	0	518 648
023 - QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	183 077	68 009	78 210	78 210	0	407 506
Total 2. Financ. Comunitário	183 077	68 009	78 210	78 210	0	407 506
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	122 753	12 002	13 801	13 801	0	162 357
Total 3. Financ. Regional	122 753	12 002	13 801	13 801	0	162 357
TOTAL DA MEDIDA	305 831	80 011	92 011	92 011	0	569 864
TOTAL DO PROGRAMA	414 479	214 011	230 011	230 011	0	1 088 512

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO						
051 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
030 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	12 000	0	0	0	12 000
Total 3. Financ. Regional	0	12 000	0	0	0	12 000
TOTAL DA MEDIDA	0	12 000	0	0	0	12 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	12 000	0	0	0	12 000

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO						
055 - ASSISTENCIA TECNICA						
044 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
2. Financ. Comunitário						
Feder	13 986	79 571	79 571	79 571	0	252 699
Fundo Social Europeu	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	13 986	79 571	79 571	79 571	0	252 699
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	2 469	14 038	14 038	14 038	0	44 583
Auto-financiamento	16 808	3 000	3 000	3 000	0	25 808
Total 3. Financ. Regional	19 277	17 038	17 038	17 038	0	70 391
TOTAL DA MEDIDA	33 262	96 609	96 609	96 609	0	323 089
TOTAL DO PROGRAMA	33 262	96 609	96 609	96 609	0	323 089
TOTAL DO DEPARTAMENTO	175 690 977	46 124 810	32 403 147	29 049 179	9 135 369	292 403 482

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE						
050 - SAÚDE						
027 - REFORÇO DA ACESSIBILIDADE E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	1 448 602	4 368 192	57 445	0	0	5 874 239
Outros	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	1 448 602	4 368 192	57 445	0	0	5 874 239
2. Financ. Comunitário						
Feder	0	767 374	325 523	0	0	1 092 897
Fundo Social Europeu	44 458	119 000	119 000	0	0	282 458
Total 2. Financ. Comunitário	44 458	886 374	444 523	0	0	1 375 355
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	200 402	532 000	1 371 000	0	0	2 103 402
Auto-financiamento	3 885	27 218	0	0	0	31 103
Total 3. Financ. Regional	204 287	559 218	1 371 000	0	0	2 134 505
TOTAL DA MEDIDA	1 697 347	5 813 784	1 872 968	0	0	9 384 099
028 - REFORÇO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA MELHORIA DOS CUIDADOS DE SAÚDE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	43 500	0	0	0	43 500
Total 1. Financ. Nacional	0	43 500	0	0	0	43 500
2. Financ. Comunitário						
Feder	0	246 500	0	0	0	246 500
Total 2. Financ. Comunitário	0	246 500	0	0	0	246 500
3. Financ. Regional						

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE						
050 - SAÚDE						
028 - REFORÇO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA MELHORIA DOS CUIDADOS DE SAÚDE						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	454 138	344 000	514 000	0	0	1 312 138
Total 3. Financ. Regional	454 138	344 000	514 000	0	0	1 312 138
TOTAL DA MEDIDA	454 138	634 000	514 000	0	0	1 602 138
029 - MELHORIA E REORDENAMENTO DA REDE DE INFRAESTRUTURAS DO SECTOR DA SAÚDE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	1 119 424	7 455 702	0	0	0	8 575 126
Outros	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	1 119 424	7 455 702	0	0	0	8 575 126
2. Financ. Comunitário						
Feder	0	76 500	0	0	0	76 500
Total 2. Financ. Comunitário	0	76 500	0	0	0	76 500
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	237 362	139 500	160 000	0	0	536 862
Auto-financiamento	2 158 415	7 831	0	0	0	2 166 246
Total 3. Financ. Regional	2 395 777	147 331	160 000	0	0	2 703 108
TOTAL DA MEDIDA	3 515 201	7 679 533	160 000	0	0	11 354 734
TOTAL DO PROGRAMA	5 666 686	14 127 317	2 546 968	0	0	22 340 971

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE						
053 - PROMOVER A ADAPTAÇÃO AS ALTERAÇÕES CLIMATICAS E A PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
041 - PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS						
1. Financ. Nacional						
Outros	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	2 000 000	2 100 000	0	0	4 100 000
Total 3. Financ. Regional	0	2 000 000	2 100 000	0	0	4 100 000
TOTAL DA MEDIDA	0	2 000 000	2 100 000	0	0	4 100 000
042 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA ABORDAR RISCOS ESPECÍFICOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	350 000	0	0	0	350 000
Total 1. Financ. Nacional	0	350 000	0	0	0	350 000
2. Financ. Comunitário						
Feder Cooperação	0	9 384	9 146	0	0	18 530
Fundo de Coesão	0	2 793 868	416 718	0	0	3 210 586
Total 2. Financ. Comunitário	0	2 803 252	425 864	0	0	3 229 116
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	500 000	1 318 035	0	0	0	1 818 035
Auto-financiamento	0	351 656	75 152	0	0	426 808
Total 3. Financ. Regional	500 000	1 669 691	75 152	0	0	2 244 843
TOTAL DA MEDIDA	500 000	4 822 943	501 016	0	0	5 823 959

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE						
053 - PROMOVER A ADAPTAÇÃO AS ALTERAÇÕES CLIMATICAS E A PREVENÇÃO E GESTAO DE RISCOS						
TOTAL DO PROGRAMA	500 000	6 822 943	2 601 016	0	0	9 923 959
TOTAL DO DEPARTAMENTO	6 166 686	20 950 260	5 147 984	0	0	32 264 930

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
004 - APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO						
2. Financ. Comunitário						
Feder	132 085	0	0	0	0	132 085
Total 2. Financ. Comunitário	132 085	0	0	0	0	132 085
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	23 310	50 000	0	0	0	73 310
Total 3. Financ. Regional	23 310	50 000	0	0	0	73 310
TOTAL DA MEDIDA	155 395	50 000	0	0	0	205 395
005 - ATIVIDADES EMPRESARIAIS TRADICIONAIS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	201 155	0	0	0	0	201 155
Total 1. Financ. Nacional	201 155	0	0	0	0	201 155
2. Financ. Comunitário						
Feder	1 769 580	771 233	177 650	42 500	0	2 760 963
Feoga Orientação/ FEADER	0	806 800	514 400	526 800	0	1 848 000
Total 2. Financ. Comunitário	1 769 580	1 578 033	692 050	569 300	0	4 608 963
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 282 916	486 410	359 300	348 300	0	2 476 926
Total 3. Financ. Regional	1 282 916	486 410	359 300	348 300	0	2 476 926
TOTAL DA MEDIDA	3 253 651	2 064 443	1 051 350	917 600	0	7 287 044
006 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
2. Financ. Comunitário						
Feder Cooperação	26 953	156 644	35 700	19 550	0	238 847

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
006 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
2. Financ. Comunitário						
Total 2. Financ. Comunitário	26 953	156 644	35 700	19 550	0	238 847
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	4 756	27 644	6 300	3 450	0	42 150
Total 3. Financ. Regional	4 756	27 644	6 300	3 450	0	42 150
TOTAL DA MEDIDA	31 709	184 288	42 000	23 000	0	280 997
TOTAL DO PROGRAMA	3 440 755	2 298 731	1 093 350	940 600	0	7 773 436

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
047 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
021 - REFORÇO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL E DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS						
2. Financ. Comunitário						
Feder	114 012	0	0	0	0	114 012
Total 2. Financ. Comunitário	114 012	0	0	0	0	114 012
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	43 653	22 354	22 594	22 644	0	111 245
Total 3. Financ. Regional	43 653	22 354	22 594	22 644	0	111 245
TOTAL DA MEDIDA	157 665	22 354	22 594	22 644	0	225 257
TOTAL DO PROGRAMA	157 665	22 354	22 594	22 644	0	225 257

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
048 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA						
022 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	2 111 668	479 437	351 117	386 229	0	3 328 451
Total 3. Financ. Regional	2 111 668	479 437	351 117	386 229	0	3 328 451
TOTAL DA MEDIDA	2 111 668	479 437	351 117	386 229	0	3 328 451
TOTAL DO PROGRAMA	2 111 668	479 437	351 117	386 229	0	3 328 451

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
051 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
030 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	3 328 068	4 000 500	3 500 000	9 500 000	20 328 568
Total 1. Financ. Nacional	0	3 328 068	4 000 500	3 500 000	9 500 000	20 328 568
2. Financ. Comunitário						
Feder	14 383	0	0	0	0	14 383
Feoga Orientação/ FEADER	265 002	6 152 097	7 859 478	69 682	0	14 346 259
Feoga Garantia / Feaga	20 500	0	0	0	0	20 500
Outros	1 332	15 895	16 490	17 170	0	50 887
Total 2. Financ. Comunitário	301 217	6 167 992	7 875 968	86 852	0	14 432 029
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	13 844 890	6 290 407	4 357 515	3 014 595	1 105 000	28 612 407
Auto-financiamento	221 764	0	0	0	0	221 764
Total 3. Financ. Regional	14 066 654	6 290 407	4 357 515	3 014 595	1 105 000	28 834 171
TOTAL DA MEDIDA	14 367 871	15 786 467	16 233 983	6 601 447	10 605 000	63 594 768
031 - POTENCIAR A ECONOMIA DO MAR (PESCA E AQUICULTURA)						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	175 061	902 327	786 500	0	0	1 863 888
Total 1. Financ. Nacional	175 061	902 327	786 500	0	0	1 863 888
2. Financ. Comunitário						
Feder	21 606	0	0	0	0	21 606
Fundo Europeu das Pescas	511 063	3 325 746	2 576 400	168 600	0	6 581 809

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
051 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
031 - POTENCIAR A ECONOMIA DO MAR (PESCA E AQUICULTURA)						
2. Financ. Comunitário						
Total 2. Financ. Comunitário	532 669	3 325 746	2 576 400	168 600	0	6 603 415
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 745 631	969 755	1 234 500	1 216 400	0	5 166 286
Total 3. Financ. Regional	1 745 631	969 755	1 234 500	1 216 400	0	5 166 286
TOTAL DA MEDIDA	2 453 360	5 197 828	4 597 400	1 385 000	0	13 633 588
032 - REFORÇO DO DESENVOLVIMENTO ZOOTÉCNICO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	242 375	52 760	79 260	84 860	0	459 255
Total 3. Financ. Regional	242 375	52 760	79 260	84 860	0	459 255
TOTAL DA MEDIDA	242 375	52 760	79 260	84 860	0	459 255
TOTAL DO PROGRAMA	17 063 606	21 037 055	20 910 643	8 071 307	10 605 000	77 687 611

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL						
040 - INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	10 854	0	0	0	0	10 854
Total 1. Financ. Nacional	10 854	0	0	0	0	10 854
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	50 000	424 000	0	0	474 000
Total 3. Financ. Regional	0	50 000	424 000	0	0	474 000
TOTAL DA MEDIDA	10 854	50 000	424 000	0	0	484 854
TOTAL DO PROGRAMA	10 854	50 000	424 000	0	0	484 854

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
055 - ASSISTENCIA TECNICA						
044 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
2. Financ. Comunitário						
Feoga Orientação/ FEADER	317 509	414 059	1 650	0	0	733 218
Fundo Europeu das Pescas	2 829	47 415	47 415	47 415	0	145 074
Total 2. Financ. Comunitário	320 339	461 474	49 065	47 415	0	878 293
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	76 110	88 873	25 154	15 804	0	205 941
Auto-financiamento	293 792	0	0	0	0	293 792
Total 3. Financ. Regional	369 903	88 873	25 154	15 804	0	499 734
TOTAL DA MEDIDA	690 241	550 347	74 219	63 219	0	1 378 026
TOTAL DO PROGRAMA	690 241	550 347	74 219	63 219	0	1 378 026
TOTAL DO DEPARTAMENTO	23 474 789	24 437 924	22 875 923	9 483 999	10 605 000	90 877 635

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO						
008 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA						
2. Financ. Comunitário						
Feder	39 657	0	0	0	0	39 657
Total 2. Financ. Comunitário	39 657	0	0	0	0	39 657
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	39 454	38 500	0	0	0	77 954
Total 3. Financ. Regional	39 454	38 500	0	0	0	77 954
TOTAL DA MEDIDA	79 111	38 500	0	0	0	117 611
TOTAL DO PROGRAMA	79 111	38 500	0	0	0	117 611

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS						
047 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
021 - REFORÇO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL E DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS						
2. Financ. Comunitário						
Feder	0	85 000	743 749	0	0	828 749
Total 2. Financ. Comunitário	0	85 000	743 749	0	0	828 749
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	89 787	255 545	526 925	201 288	39 000	1 112 545
Total 3. Financ. Regional	89 787	255 545	526 925	201 288	39 000	1 112 545
TOTAL DA MEDIDA	89 787	340 545	1 270 674	201 288	39 000	1 941 294
TOTAL DO PROGRAMA	89 787	340 545	1 270 674	201 288	39 000	1 941 294

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS						
051 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
030 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	401 959	0	0	0	401 959
Outros	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	0	401 959	0	0	0	401 959
2. Financ. Comunitário						
Feoga Orientação/ FEADER	6 158	663 309	276 250	30 617	0	976 334
Total 2. Financ. Comunitário	6 158	663 309	276 250	30 617	0	976 334
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	2 835 581	3 664 339	3 008 750	2 965 403	2 960 000	15 434 073
Auto-financiamento	201 418	0	0	0	0	201 418
Total 3. Financ. Regional	3 036 999	3 664 339	3 008 750	2 965 403	2 960 000	15 635 491
TOTAL DA MEDIDA	3 043 157	4 729 607	3 285 000	2 996 020	2 960 000	17 013 784
031 - POTENCIAR A ECONOMIA DO MAR (PESCA E AQUICULTURA)						
1. Financ. Nacional						
Outros	0	10 000	10 000	0	0	20 000
Total 1. Financ. Nacional	0	10 000	10 000	0	0	20 000
2. Financ. Comunitário						
Fundo Europeu das Pescas	0	40 000	40 000	0	0	80 000
Total 2. Financ. Comunitário	0	40 000	40 000	0	0	80 000
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	25 261	191 480	14 000	14 000	14 000	258 741

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS						
051 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
031 - POTENCIAR A ECONOMIA DO MAR (PESCA E AQUICULTURA)						
3. Financ. Regional						
Total 3. Financ. Regional	25 261	191 480	14 000	14 000	14 000	258 741
TOTAL DA MEDIDA	25 261	241 480	64 000	14 000	14 000	358 741
033 - VALORIZAÇÃO DAS FLORESTAS, DA BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	83 837	1 043 294	30 000	27 330	0	1 184 461
Total 1. Financ. Nacional	83 837	1 043 294	30 000	27 330	0	1 184 461
2. Financ. Comunitário						
Feder	14 728	683 302	738 438	276 250	0	1 712 718
Feoga Orientação/ FEADER	0	914 959	822 131	378 845	42 500	2 158 435
Fundo Europeu das Pescas	239 200	660 545	0	0	0	899 745
Outros	0	212 398	13 770	0	0	226 168
Total 2. Financ. Comunitário	253 928	2 471 204	1 574 339	655 095	42 500	4 997 066
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	341 652	385 641	247 876	88 275	7 500	1 070 944
Auto-financiamento	22 043	65 259	0	0	0	87 302
Total 3. Financ. Regional	363 695	450 900	247 876	88 275	7 500	1 158 246
TOTAL DA MEDIDA	701 460	3 965 398	1 852 215	770 700	50 000	7 339 773
TOTAL DO PROGRAMA	3 769 877	8 936 485	5 201 215	3 780 720	3 024 000	24 712 297

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL						
034 - ORDENAMENTO URBANO E RURAL						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	160 007	215 150	353 944	122 000	1 000	852 101
Total 1. Financ. Nacional	160 007	215 150	353 944	122 000	1 000	852 101
2. Financ. Comunitário						
Fundo de Coesão	0	195 447	29 831	0	0	225 278
Total 2. Financ. Comunitário	0	195 447	29 831	0	0	225 278
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	314 873	7 500	7 000	67 864	12 500	409 737
Total 3. Financ. Regional	314 873	7 500	7 000	67 864	12 500	409 737
TOTAL DA MEDIDA	474 881	418 097	390 775	189 864	13 500	1 487 117
036 - SOLO E PAISAGEM						
2. Financ. Comunitário						
Feder	19 599	244 800	1 000	1 000	1 000	267 399
Total 2. Financ. Comunitário	19 599	244 800	1 000	1 000	1 000	267 399
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	281 815	153 153	86 000	59 000	60 000	639 968
Total 3. Financ. Regional	281 815	153 153	86 000	59 000	60 000	639 968
TOTAL DA MEDIDA	301 414	397 953	87 000	60 000	61 000	907 367
037 - GOVERNAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO						
2. Financ. Comunitário						
Feder	0	199 240	850 000	820 760	0	1 870 000
Feoga Orientação/ FEADER	0	21 250	297 500	276 250	0	595 000

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL						
037 - GOVERNAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO						
2. Financ. Comunitário						
Total 2. Financ. Comunitário	0	220 490	1 147 500	1 097 010	0	2 465 000
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	530 464	111 810	287 200	278 290	84 700	1 292 464
Total 3. Financ. Regional	530 464	111 810	287 200	278 290	84 700	1 292 464
TOTAL DA MEDIDA	530 464	332 300	1 434 700	1 375 300	84 700	3 757 464
038 - GOVERNAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ÁREAS COSTEIRAS E DO ESPAÇO MARÍTIMO						
1. Financ. Nacional						
Outros	0	2 000	10 000	0	0	12 000
Total 1. Financ. Nacional	0	2 000	10 000	0	0	12 000
2. Financ. Comunitário						
Feder Cooperação	2 649	18 445	17 595	1 700	1 700	42 089
Fundo Europeu das Pescas	0	8 000	40 000	0	0	48 000
Outros	0	98 125	114 375	0	0	212 500
Total 2. Financ. Comunitário	2 649	124 570	171 970	1 700	1 700	302 589
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	349	32 630	41 230	300	300	74 809
Total 3. Financ. Regional	349	32 630	41 230	300	300	74 809
TOTAL DA MEDIDA	2 998	159 200	223 200	2 000	2 000	389 398
039 - ACESSIBILIDADE E USUFRUTO DO MAR						
2. Financ. Comunitário						
Feder	58 158	58 650	21 420	3 145	0	141 373

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL						
039 - ACESSIBILIDADE E USUFRUTO DO MAR						
2. Financ. Comunitário						
Outros	5 535	27 930	19 900	0	0	53 365
Total 2. Financ. Comunitário	63 692	86 580	41 320	3 145	0	194 737
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	86 547	92 850	61 580	33 355	32 300	306 632
Total 3. Financ. Regional	86 547	92 850	61 580	33 355	32 300	306 632
TOTAL DA MEDIDA	150 240	179 430	102 900	36 500	32 300	501 370
TOTAL DO PROGRAMA	1 459 996	1 486 980	2 238 575	1 663 664	193 500	7 042 715

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS						
053 - PROMOVER A ADAPTAÇÃO AS ALTERAÇÕES CLIMATICAS E A PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
041 - PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Auto-financiamento	404	62 300	62 300	62 300	436 100	623 404
Total 3. Financ. Regional	404	62 300	62 300	62 300	436 100	623 404
TOTAL DA MEDIDA	404	62 300	62 300	62 300	436 100	623 404
042 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA ABORDAR RISCOS ESPECÍFICOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	161 250	0	0	0	161 250
Outros	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	0	161 250	0	0	0	161 250
2. Financ. Comunitário						
Fundo de Coesão	0	59 500	498 733	234 816	0	793 049
Feoga Orientação/ FEADER	0	913 750	467 500	461 125	0	1 842 375
Total 2. Financ. Comunitário	0	973 250	966 233	695 941	0	2 635 424
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	126 945	170 512	122 814	0	420 271
Total 3. Financ. Regional	0	126 945	170 512	122 814	0	420 271
TOTAL DA MEDIDA	0	1 261 445	1 136 745	818 755	0	3 216 945
TOTAL DO PROGRAMA	404	1 323 745	1 199 045	881 055	436 100	3 840 349

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS						
054 - INFRAESTRUTURAS AMBIENTAIS						
043 - INVESTIMENTO NOS SECTORES DA ÁGUA E DOS RESÍDUOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	2 751 384	530 000	0	0	0	3 281 384
Total 1. Financ. Nacional	2 751 384	530 000	0	0	0	3 281 384
2. Financ. Comunitário						
Feder	102 851	0	0	0	0	102 851
Fundo de Coesão	40 729	0	0	0	0	40 729
Total 2. Financ. Comunitário	143 581	0	0	0	0	143 581
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 880 573	3 181 368	2 174 060	586 678	276 708	8 099 387
Total 3. Financ. Regional	1 880 573	3 181 368	2 174 060	586 678	276 708	8 099 387
TOTAL DA MEDIDA	4 775 538	3 711 368	2 174 060	586 678	276 708	11 524 352
TOTAL DO PROGRAMA	4 775 538	3 711 368	2 174 060	586 678	276 708	11 524 352
TOTAL DO DEPARTAMENTO	10 174 714	15 837 623	12 083 569	7 113 405	3 969 308	49 178 619

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS						
047 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
021 - REFORÇO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL E DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS						
2. Financ. Comunitário						
Feder	184 713	320 364	0	0	0	505 077
Total 2. Financ. Comunitário	184 713	320 364	0	0	0	505 077
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	30 974	91 534	0	0	0	122 508
Total 3. Financ. Regional	30 974	91 534	0	0	0	122 508
TOTAL DA MEDIDA	215 687	411 898	0	0	0	627 585
TOTAL DO PROGRAMA	215 687	411 898	0	0	0	627 585

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS						
048 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA						
022 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL						
1. Financ. Nacional						
Outros	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	0	0	0	0	0	0
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	46 882 837	11 869 406	7 938 000	5 869 086	0	72 559 329
Outros	0	66 555	66 555	0	0	133 110
Total 2. Financ. Comunitário	46 882 837	11 935 961	8 004 555	5 869 086	0	72 692 439
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	26 072 017	11 677 781	15 831 666	17 890 835	0	71 472 299
Auto-financiamento	1 377 260	174 000	175 390	175 390	0	1 902 040
Total 3. Financ. Regional	27 449 277	11 851 781	16 007 056	18 066 225	0	73 374 339
TOTAL DA MEDIDA	74 332 114	23 787 742	24 011 611	23 935 311	0	146 066 778
024 - MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	8 889	19 450	0	0	0	28 339
Total 3. Financ. Regional	8 889	19 450	0	0	0	28 339
TOTAL DA MEDIDA	8 889	19 450	0	0	0	28 339
025 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOCIAL E DAS EMPRESAS SOCIAIS						
1. Financ. Nacional						
Outros	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	0	0	0	0	0	0

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS						
048 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA						
025 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOCIAL E DAS EMPRESAS SOCIAIS						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 214 694	1 550 000	0	0	0	2 764 694
Total 3. Financ. Regional	1 214 694	1 550 000	0	0	0	2 764 694
TOTAL DA MEDIDA	1 214 694	1 550 000	0	0	0	2 764 694
TOTAL DO PROGRAMA	75 555 698	25 357 192	24 011 611	23 935 311	0	148 859 812

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS						
049 - HABITAÇÃO E REALOJAMENTO						
026 - PROMOVER A HABITAÇÃO COM INTEGRAÇÃO SOCIAL, URBANÍSTICA E PAISAGÍSTICA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	514 435	5 507 634	2 516 980	601 750	0	9 140 799
Outros	118 515	3 153 606	1 470 000	0	0	4 742 121
Total 1. Financ. Nacional	632 950	8 661 240	3 986 980	601 750	0	13 882 920
2. Financ. Comunitário						
Feder	88 100	2 846 507	653 493	0	0	3 588 100
Outros	301 871	250 000	0	0	0	551 871
Total 2. Financ. Comunitário	389 971	3 096 507	653 493	0	0	4 139 971
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	30 733 931	15 622 616	13 125 000	12 600 000	0	72 081 547
Auto-financiamento	869 419	363 135	0	0	0	1 232 554
Total 3. Financ. Regional	31 603 350	15 985 751	13 125 000	12 600 000	0	73 314 101
TOTAL DA MEDIDA	32 626 270	27 743 498	17 765 473	13 201 750	0	91 336 991
TOTAL DO PROGRAMA	32 626 270	27 743 498	17 765 473	13 201 750	0	91 336 991
TOTAL DO DEPARTAMENTO	108 397 655	53 512 588	41 777 084	37 137 061	0	240 824 388

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
001 - FOMENTO DA INOVAÇÃO, DA INVESTIGAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	152 348	0	0	0	152 348
Total 1. Financ. Nacional	0	152 348	0	0	0	152 348
2. Financ. Comunitário						
Feder	0	61 600	0	0	0	61 600
Fundo Europeu das Pescas	0	36 442	0	0	0	36 442
Total 2. Financ. Comunitário	0	98 042	0	0	0	98 042
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	25 576	14 962	0	0	0	40 538
Total 3. Financ. Regional	25 576	14 962	0	0	0	40 538
TOTAL DA MEDIDA	25 576	265 352	0	0	0	290 928
TOTAL DO PROGRAMA	25 576	265 352	0	0	0	290 928

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO						
007 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	124 433	150 000	150 000	150 000	150 000	724 433
Total 1. Financ. Nacional	124 433	150 000	150 000	150 000	150 000	724 433
TOTAL DA MEDIDA	124 433	150 000	150 000	150 000	150 000	724 433
008 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA						
2. Financ. Comunitário						
Feder	0	595 000	0	0	0	595 000
Total 2. Financ. Comunitário	0	595 000	0	0	0	595 000
TOTAL DA MEDIDA	0	595 000	0	0	0	595 000
TOTAL DO PROGRAMA	124 433	745 000	150 000	150 000	150 000	1 319 433

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
045 - PROMOÇÃO DOS TRANSPORTES SUSTENTAVEIS						
012 - MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES INTERNAS E EXTERNAS E REFORÇO DA MOBILIDADE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	42 365 966	21 770 475	44 144 566	38 072 300	6 426 306	152 779 613
Total 1. Financ. Nacional	42 365 966	21 770 475	44 144 566	38 072 300	6 426 306	152 779 613
2. Financ. Comunitário						
Feder	22 933 781	726 288	0	0	0	23 660 069
Fundo de Coesão	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	22 933 781	726 288	0	0	0	23 660 069
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	776 535 975	129 750 585	156 162 018	89 772 392	532 613 482	1 684 834 452
Total 3. Financ. Regional	776 535 975	129 750 585	156 162 018	89 772 392	532 613 482	1 684 834 452
TOTAL DA MEDIDA	841 835 722	152 247 348	200 306 584	127 844 692	539 039 788	1 861 274 134
013 - MELHORIA DA SEGURANÇA E DA OPERACIONALIDADE DAS INFRAESTRUTURAS E DOS EQUIPAMENTOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	2 973 170	8 905 834	9 364 094	9 871 807	4 004 768	35 119 673
Outros	0	90 000	298 657	0	0	388 657
Total 1. Financ. Nacional	2 973 170	8 995 834	9 662 751	9 871 807	4 004 768	35 508 330
2. Financ. Comunitário						
Feder	0	0	0	0	0	0
Fundo de Coesão	85 439	15 153 192	20 033 222	33 502 436	20 265 684	89 039 973
Total 2. Financ. Comunitário	85 439	15 153 192	20 033 222	33 502 436	20 265 684	89 039 973
3. Financ. Regional						

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
045 - PROMOÇÃO DOS TRANSPORTES SUSTENTAVEIS						
013 - MELHORIA DA SEGURANÇA E DA OPERACIONALIDADE DAS INFRAESTRUTURAS E DOS EQUIPAMENTOS						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	5 305 641	5 723 817	5 498 715	3 847 781	3 351 806	23 727 760
Total 3. Financ. Regional	5 305 641	5 723 817	5 498 715	3 847 781	3 351 806	23 727 760
TOTAL DA MEDIDA	8 364 250	29 872 843	35 194 688	47 222 024	27 622 258	148 276 063
TOTAL DO PROGRAMA	850 199 972	182 120 191	235 501 272	175 066 716	566 662 046	2 009 550 197

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
046 - ENSINO, COMPETENCIAS E APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
016 - GESTAO EFICIENTE DO SIST. EDUCAT-PROFISSIONAL E DAS INFRA. EDUCATIVAS FORMATIVAS DESPORTIVAS RECREIO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	724 348	5 445 162	4 266 200	3 350 000	3 350 000	17 135 710
Total 1. Financ. Nacional	724 348	5 445 162	4 266 200	3 350 000	3 350 000	17 135 710
2. Financ. Comunitário						
Feder	0	8 840 918	4 341 800	0	0	13 182 718
Total 2. Financ. Comunitário	0	8 840 918	4 341 800	0	0	13 182 718
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Total 3. Financ. Regional	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA MEDIDA	724 348	14 286 080	8 608 000	3 350 000	3 350 000	30 318 428
TOTAL DO PROGRAMA	724 348	14 286 080	8 608 000	3 350 000	3 350 000	30 318 428

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
048 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA						
023 - QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	103 999	2 031 572	0	0	0	2 135 571
Outros	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	103 999	2 031 572	0	0	0	2 135 571
2. Financ. Comunitário						
Feder	589 329	2 157 074	0	0	0	2 746 403
Total 2. Financ. Comunitário	589 329	2 157 074	0	0	0	2 746 403
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	1 000 000	0	0	0	1 000 000
Total 3. Financ. Regional	0	1 000 000	0	0	0	1 000 000
TOTAL DA MEDIDA	693 328	5 188 646	0	0	0	5 881 974
TOTAL DO PROGRAMA	693 328	5 188 646	0	0	0	5 881 974

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
050 - SAÚDE						
029 - MELHORIA E REORDENAMENTO DA REDE DE INFRAESTRUTURAS DO SECTOR DA SAÚDE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	197 161	7 065 000	7 399 707	251 504	627 264	15 540 636
Outros	0	0	17 156 256	25 734 384	115 781 281	158 671 921
Total 1. Financ. Nacional	197 161	7 065 000	24 555 963	25 985 888	116 408 545	174 212 557
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	0	17 156 256	25 734 384	115 781 281	158 671 921
Total 3. Financ. Regional	0	0	17 156 256	25 734 384	115 781 281	158 671 921
TOTAL DA MEDIDA	197 161	7 065 000	41 712 219	51 720 272	232 189 826	332 884 478
TOTAL DO PROGRAMA	197 161	7 065 000	41 712 219	51 720 272	232 189 826	332 884 478

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL						
034 - ORDENAMENTO URBANO E RURAL						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	1 923 776	327 000	30 000	30 000	30 000	2 340 776
Total 1. Financ. Nacional	1 923 776	327 000	30 000	30 000	30 000	2 340 776
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	49 954	0	0	0	0	49 954
Total 3. Financ. Regional	49 954	0	0	0	0	49 954
TOTAL DA MEDIDA	1 973 730	327 000	30 000	30 000	30 000	2 390 730
040 - INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	3 092 472	202 000	200 000	200 000	200 000	3 894 472
Total 1. Financ. Nacional	3 092 472	202 000	200 000	200 000	200 000	3 894 472
2. Financ. Comunitário						
Feder	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Auto-financiamento	88 806	6 164 879	1 522 560	0	0	7 776 245
Total 3. Financ. Regional	88 806	6 164 879	1 522 560	0	0	7 776 245
TOTAL DA MEDIDA	3 181 277	6 366 879	1 722 560	200 000	200 000	11 670 716
TOTAL DO PROGRAMA	5 155 007	6 693 879	1 752 560	230 000	230 000	14 061 446

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
053 - PROMOVER A ADAPTAÇÃO AS ALTERAÇÕES CLIMATICAS E A PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
041 - PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	174 465	890 867	500 000	500 000	500 000	2 565 332
Total 1. Financ. Nacional	174 465	890 867	500 000	500 000	500 000	2 565 332
2. Financ. Comunitário						
Feder	0	37 528	0	0	0	37 528
Fundo de Coesão	7 268 968	31 456 137	28 210 568	0	0	66 935 673
Total 2. Financ. Comunitário	7 268 968	31 493 665	28 210 568	0	0	66 973 201
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	932 804	13 429 340	15 903 546	2 240 000	3 740 000	36 245 690
Total 3. Financ. Regional	932 804	13 429 340	15 903 546	2 240 000	3 740 000	36 245 690
TOTAL DA MEDIDA	8 376 237	45 813 872	44 614 114	2 740 000	4 240 000	105 784 223
TOTAL DO PROGRAMA	8 376 237	45 813 872	44 614 114	2 740 000	4 240 000	105 784 223
TOTAL DO DEPARTAMENTO	865 496 062	262 178 020	332 338 165	233 256 988	806 821 872	2 500 091 107

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
006 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
2. Financ. Comunitário						
Feder Cooperação	15 821	51 000	9 265	0	0	76 086
Total 2. Financ. Comunitário	15 821	51 000	9 265	0	0	76 086
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	2 665	24 000	1 635	0	0	28 300
Total 3. Financ. Regional	2 665	24 000	1 635	0	0	28 300
TOTAL DA MEDIDA	18 486	75 000	10 900	0	0	104 386
TOTAL DO PROGRAMA	18 486	75 000	10 900	0	0	104 386

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO						
007 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	421 096	266 986	0	0	0	688 082
Total 1. Financ. Nacional	421 096	266 986	0	0	0	688 082
2. Financ. Comunitário						
Feder	1 362 518	2 608 216	1 092 753	484 677	0	5 548 164
Total 2. Financ. Comunitário	1 362 518	2 608 216	1 092 753	484 677	0	5 548 164
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	4 912 886	4 871 935	430 010	85 531	0	10 300 362
Total 3. Financ. Regional	4 912 886	4 871 935	430 010	85 531	0	10 300 362
TOTAL DA MEDIDA	6 696 500	7 747 137	1 522 763	570 208	0	16 536 608
008 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	24 260	0	0	0	0	24 260
Total 1. Financ. Nacional	24 260	0	0	0	0	24 260
2. Financ. Comunitário						
Feder	2 058 327	1 543 154	90 000	90 000	0	3 781 481
Total 2. Financ. Comunitário	2 058 327	1 543 154	90 000	90 000	0	3 781 481
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	31 952 590	14 655 274	6 395 653	0	0	53 003 517
Total 3. Financ. Regional	31 952 590	14 655 274	6 395 653	0	0	53 003 517
TOTAL DA MEDIDA	34 035 177	16 198 428	6 485 653	90 000	0	56 809 258

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO						
009 - APOIO À CRIAÇÃO, À PRODUÇÃO CULTURAL E À INVESTIGAÇÃO HISTÓRICA						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	8 800	10 000	0	0	0	18 800
Total 3. Financ. Regional	8 800	10 000	0	0	0	18 800
TOTAL DA MEDIDA	8 800	10 000	0	0	0	18 800
TOTAL DO PROGRAMA	40 740 476	23 955 565	8 008 416	660 208	0	73 364 665

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA						
047 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
021 - REFORÇO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL E DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	150 756	350 156	18 000	0	0	518 912
Total 3. Financ. Regional	150 756	350 156	18 000	0	0	518 912
TOTAL DA MEDIDA	150 756	350 156	18 000	0	0	518 912
TOTAL DO PROGRAMA	150 756	350 156	18 000	0	0	518 912

Fonte: VP/DROT

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2018	2019	2020	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL						
040 - INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	38 773	721 500	0	0	0	760 273
Total 3. Financ. Regional	38 773	721 500	0	0	0	760 273
TOTAL DA MEDIDA	38 773	721 500	0	0	0	760 273
TOTAL DO PROGRAMA	38 773	721 500	0	0	0	760 273
TOTAL DO DEPARTAMENTO	40 948 492	25 102 221	8 037 316	660 208	0	74 748 237
TOTAL GERAL	1 351 769 839	595 169 700	593 416 138	434 628 660	831 800 299	3 806 784 636
TOTAL CONSOLIDADO	1 350 577 897	595 148 633	593 396 172	434 608 694	831 800 299	3 805 531 695

Fonte: VP/DROT

MAPA X

Despesas Correspondentes a Programas

ANO ECONÓMICO DE 2018

Página 1

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	TOTAL
P-041-REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	8 683 154
P-042-DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	43 896 554
P-043-TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA	40 365 634
P-044-ENERGIA VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	574 502
P-045-PROMOÇÃO DOS TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	202 762 498
P-046-ENSINO, COMPETÊNCIAS E APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	394 519 082
P-047-APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	73 607 652
P-048-PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS	60 901 623
P-049-HABITAÇÃO E REALOJAMENTO SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS	52 709 248
P-050-SAUDE SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE	899 282 169
P-051-ATIVIDADES TRADICIONAIS SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS	80 384 066
P-052-ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	174 452 874
P-053-PROMOVER A ADAPTAÇÃO AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E A PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	67 793 091
P-054-INFRAESTRUTURAS AMBIENTAIS SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	5 568 868
P-055-ASSISTÊNCIA TÉCNICA VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	3 693 076
P-056-ÓRGÃOS DE SOBERANIA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	27 393 492
P-057-GOVERNAÇÃO PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	4 719 575
P-058-JUSTIÇA SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	6 888 287
P-059-FINANÇAS E GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	686 838 049
Total Geral dos Programas	2 835 033 494
Total Geral dos Programas consolidado	2 149 995 822

111550651

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 22/2018/M

Aprova a alteração ao Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2018

A Assembleia Legislativa da Madeira, reunida em Plenário em 12 de julho de 2018 resolveu, ao abrigo do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de

junho, aprovar a alteração ao Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2018, aprovado pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 3/2018/M, de 9 de janeiro.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 12 de julho de 2018.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Lino Tranquada Gomes*.

111550781